



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820

<b>Processo SEI nº 2025-06515820</b>		
<b>Pregão Eletrônico nº 90004/2026</b>		Data de Abertura: 17/06/2026, às 14h no portal <a href="http://www.gov.br/compras">http://www.gov.br/compras</a> UASG: 926765
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de pagamento por meio de sistema e-commerce e terminais POS, incluindo captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação de transações financeiras nos recebimentos por Pix e cartão de crédito e débito relativos às atividades acadêmicas, cursos e taxas administrativas da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Mastercard e Elo, consoante condições, exigências e quantitativos especificados no Termo de Referência (Anexo I)		
Valor Total Estimado: R\$ 147.277,97 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).		
Registro de Preços?		Critério de Julgamento
Não		menor preço global
Exclusivo ME/EPP?	Exige Amostra?	Exige protótipo?
Não	Não	Não
Local de prestação de serviço: Divisão de Finanças - EMERJ, situada na Rua Dom Manuel, nº 25, sala 412 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-090.		
Modo de disputa		Aberto
Intervalo entre os lances		0,1%
Documentos de Habilitação*		
<ul style="list-style-type: none"><li>- Sicafe, CRC/TJ ou documentos equivalentes</li><li>- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica</li><li>- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (quando for o caso).</li><li>- Regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal (quando for o caso).</li><li>- Regularidade Trabalhista (CNDT)</li><li>- Regularidade Social (FGTS)</li></ul>		

\*O detalhamento dos requisitos de habilitação deve ser consultado no respectivo item do documento de referência.



Licitação nº 90004/2026

Processo Administrativo nº 2025-06515820

## 1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores - INTERNET, será realizado o Pregão, na forma Eletrônica nº 90004/2026, critério de julgamento **menor preço global**, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, visando à prestação de serviços de intermediação de pagamento por meio de sistema e-commerce e terminais POS, incluindo captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação de transações financeiras nos recebimentos por Pix e cartão de crédito e débito relativos às atividades acadêmicas, cursos e taxas administrativas da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Mastercard e Elo, consoante condições, exigências e quantitativos especificados no Termo de Referência (Anexo I), pelo prazo de 24 (vinte) meses, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a EMERJ e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas aplicáveis à espécie, especialmente a Lei nº 14.133/21, Ato Normativo TJ nº 23/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1.1. Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normatização, tais como ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA.

1.2. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência e seu(s) Anexo(s);

II - Modelo de Formulário Padronizado de Proposta de Preços;

III - Minuta de Termo de Contrato;

IV - Modelo de Carta de Fiança Bancária;

V - Requisição de Serviço (RS)

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de intermediação de pagamento por meio de sistema e-commerce e terminais POS, incluindo captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação de transações financeiras nos recebimentos por Pix e cartão de crédito e débito relativos às atividades acadêmicas, cursos e taxas administrativas da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Mastercard e Elo, consoante condições, exigências e quantitativos especificados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA GERAL DA EMERJ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820**

**2.2.** No caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Compras.gov e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.3.** A Licitante deverá observar e cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, conforme disposto no item V do Estudo Técnico Preliminar e item 4.1 do Termo de Referência.

**2.4.** A licitação será realizada em lote único, formado por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (TR), devendo obrigatoriamente o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** A despesa correrá pelo Código de Despesa **3390.39**, do Programa de Trabalho **0362.02.061.0142.2296**, Fonte **1.501.230**, do orçamento da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA GERAL DA EMERJ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820**

**4.5.** Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

**4.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.6.1.**aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.6.2.**sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**4.6.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.6.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.6.5.** empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.6.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção por impedimento ou declaração de inidoneidade que lhe foi imposta;

**4.6.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.6.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.6.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.6.10.** agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA GERAL DA EMERJ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820**

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;

**4.6.11.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**4.6.12.** pessoas jurídicas que estejam sob falência ou em recuperação judicial, sendo certo que, a participação será possível caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

**4.6.13.** pessoas jurídicas cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei federal nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**4.6.14.** pessoas jurídicas cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**4.6.15.** pessoa jurídica em processo de fusão, cisão ou incorporação;

**4.6.16.** Pessoa jurídicas reunidas em consórcio;

**4.6.17.** Cooperativas de serviços.

**4.7.** O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.4 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.10.** O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**4.11.** A vedação de que trata o item 4.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** O cadastro da proposta ocorrerá até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5.** O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica para a licitante: presunção de ciência do tratamento de dados pessoais da licitante, para o cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso III, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA GERAL DA EMERJ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820**

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.13.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.14.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



**5.15.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**5.16.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**5.17.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.18.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.19.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor da taxa de administração por item em porcentagem (%);

**6.1.2.** Valor estimativo a ser pago do item em reais (R\$);

**6.1.3.** Valor estimativo a ser pago total em reais (R\$).

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos propostos, fornecendo os materiais propostos, e promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.7.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.

**6.8.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação no sistema não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista interesse da EMERJ, o agente de contratação deverá solicitar à licitante, via chat de mensagens do sistema, a prorrogação da validade de sua proposta, por igual período ou tempo suficiente para a adoção das medidas concernentes à homologação e assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

**6.9.** A revalidação da proposta será acolhida pelo agente de contratação a partir de expressa manifestação de interesse do representante legal da empresa no chat de mensagens do Compras.gov.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA GERAL DA EMERJ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820**

**7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9.** Na fase de lances, a disputa será por item e a classificação final será pelo valor global do grupo.

**7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

**7.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.18.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.19.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820

**7.20.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.23.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.26.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.26.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.26.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA GERAL DA EMERJ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820**

**7.26.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.27.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - e.1) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
  - e.2) empresas brasileiras;
  - e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - e.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.28.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.28.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820

**7.28.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.28.4.** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.5.** A proposta de preços atualizada deverá ser preenchida conforme Formulário Padronizado de Proposta de Preços constante no Anexo II, integralmente preenchido, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail;
- b) nome, documento de identidade e CPF do representante legal da empresa, com poderes expressos para assinar o instrumento contratual;
- c) dados relativos à conta bancária, preferencialmente no Banco Bradesco S.A., que é a instituição financeira oficial ora adotada pelo Tribunal. Caso a licitante não possa informar os dados de sua conta no referido banco, **o agente de contratação deverá alertá-lo, por e-mail e pelo chat do sistema eletrônico**, de que se comprometeu a informar os dados da conta corrente e agência do referido banco, até o momento indicado, no item 10.3 deste edital;
- d) Instruções de preenchimento da proposta pormenorizadas no subitem 8.1.2. do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

**7.29.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem 7.28.4, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.30.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou qualquer outro meio admitido por direito.

**9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA GERAL DA EMERJ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820**

**9.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.9.** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**9.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.11.** A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

**9.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.12.1. Para fins de habilitação jurídica:**

**9.12.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.12.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820

**9.12.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.12.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.1.5.** Sociedade empresária estrangeira, quando permitida a participação, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**9.12.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.12.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.13.** Para fins de regularidade **fiscal, social e trabalhista** deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.13.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.13.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820

**9.13.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.13.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.13.6.** Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**9.13.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.13.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

**9.14.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.15.** Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.15.1.** certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede.

**9.15.2.** Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na qual a competência para emissão das respectivas certidões comprobatórias é do 2º Ofício do Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o agente de contratação poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes;

**9.15.3.** Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA GERAL DA EMERJ**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820**

**9.15.4.** Quando a certidão for positiva e houver dúvidas, poderá ser exigida a Certidão de Objeto e Pé.

**9.15.5.** Além das condições previstas neste edital, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização da licitação, comprovando:

a.1.) Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), pois são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

a.2.) Patrimônio Líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, sem exigência de CCL.

**9.16.** Para fins de **qualificação Técnica**, cada licitante deve apresentar:

a) Técnico-Operacional

a.1) Documento que comprove ter aderido e estar cumprindo as regras determinadas pelas bandeiras de cartão de crédito Visa, MasterCard e Elo, mediante instrumento de contrato VIGENTE de participação nos arranjos de pagamento, firmado com bandeiras de cartão de crédito ou Credenciadoras. A apresentação deste documento visa comprovar que a licitante terá condições de aceitar as bandeiras indicadas neste tópico.

b) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art.88 da Lei Federal 14.133/2021, comprovando aptidão para a prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico realizado por meio de cartão de crédito e cartão de débito. A apresentação do(s) atestado(s) visa à verificação da capacidade de a empresa ter condições financeiras de suportar as operações nos montantes estimados para esta contratação.

c) Comprovação que executou contrato(s) de serviços de captura e processamento de pagamentos eletrônicos em características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Com valor total de transações de, no mínimo, R\$ 1.982.007,36 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil e sete reais e trinta e seis centavos) por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses. O valor de referência resulta de 50% do volume total transacionado no período-base 2023–2024 conforme o item VI do ETP, Anexo A do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

d) Para a comprovação do quantitativo mínimo de serviço será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante no período de 24 (vinte e quatro) meses. A limitação temporal prevista fundamenta-se na necessidade de comprovação de capacidade operacional contemporânea, na constante atualização tecnológica dos sistemas de conciliação, antifraude e compliance, bem como na observância das regulamentações recentes do Banco Central do Brasil, notadamente as Resoluções BCB nº 1/2020 e nº 429/2024, e dos padrões de segurança PCI DSS (Payment Card Industry Data Security Standard).

I - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da Licitante.

III - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

IV - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto em questão, dentre outros documentos.

**9.17.** Após à entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.28.4.

**9.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.21.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1. Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior**, a Divisão de Licitações e Contratos (DILIC), respeitada a ordem de classificação e observado o prazo de validade de sua(s) proposta(s), convocará, por e-mail, a(s) declarada(s) vencedora (as), que deverá(ão) providenciar o **credenciamento de acesso como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do**



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820

**TJRJ para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, mediante observância do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**10.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita PELA Divisão de Contratos e Convênios da EMERJ (DILIC).

**10.3.** A adjudicatária que não tenha informado em sua proposta conta no Banco Bradesco, deverá informar à Divisão de Licitações e Contratos da EMERJ, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação aludida no subitem 10.1, pelo e-mail [emerj.licitacao@tjrj.jus.br](mailto:emerj.licitacao@tjrj.jus.br), os números da conta corrente e da agência no referido banco, que deve ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.181/2011 e o termo de contrato nº 003/0612/2023.

**10.3.1.** O não atendimento à obrigação contida no subitem anterior ensejará impedimento à celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital.

**10.4. Fica dispensada da obrigatoriedade de fornecimento de conta no Banco Bradesco a licitante cujo valor total do contrato não ultrapassar o montante de R\$33.000,00** (trinta e três mil reais). Para apuração do valor previsto nesta alínea, serão considerados os valores de todos os itens vencidos pela Licitante.

**10.5. Por ocasião da formalização do contrato, a DILIC verificará se a Empresa declarada(s) vencedora(s) possui(em) algum registro de impedimento para contratar**, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS).

**10.6.** O fato de a adjudicatária, convocada no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, autorizando o agente de contratação a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de sua classificação, até a apuração de uma que atende ao Edital, sendo esta declarada vencedora, nos termos do artigo 90, §§ 5º, 2º, 4º da Lei federal nº 14.133/2021.

**10.7.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no DJERJ, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21 e prorrogável a teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

**10.7.1.** O objeto do contrato será recebido, conforme o caso, nos termos do artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.



## 11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A descrição correspondente encontra-se minuciosamente detalhada no item 4.3 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## 12. DA MANUTENÇÃO

12.1. Este procedimento está pormenorizado no subitem 5.3.6. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em **campo próprio do sistema**.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**13.10.** A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ), no link “transparência/licitações” do portal da EMERJ, e ainda, por meio do processo eletrônico SEI, que permanecerá com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: SEI - Processo administrativo eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (tjrj.jus.br).

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos. 117 a 122 e 140 da Lei federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à EMERJ que, a seu critério, e por meio de dois ou mais servidores designados, deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato. O representante da contratada deverá apresentar-se ao fiscal imediatamente após a formalização do instrumento contratual.

**14.3.** A EMERJ poderá obrigar a contratada a, além do que consta no Termo de Referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo seus empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou que a impeçam.

**14.4.** A EMERJ rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 140, §1º da Lei federal nº 14.133/2021.

**14.5.** A EMERJ poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**15.1.** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções previstas nos arts. 156 e 162 da Lei federal nº 14.133/21, bem como, no que couberem, as previstas nas legislações pertinentes, observando o item 11 do Termo de Referência:

- a) **advertência**, nos casos de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa moratória** de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso na execução, limitada a 10% do valor global;
- c) **multa administrativa**, graduável conforme a gravidade da infração, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820

- d) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de:
- d.1) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
  - d.2) inexecução total do contrato;
  - d.3) não entrega de documentação exigida para o certame;
  - d.4) não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - d.5) não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - d.6) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:
- e.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - e.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - e.3) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
  - e.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.1.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na alínea “d”, nos casos em que seja necessária a aplicação de penalidade mais severa que o impedimento de licitar.

**15.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.3. Não haverá *bis in idem*** nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Neste caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa administrativa, a ser calculada sobre o valor do contrato.

**15.4.** A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais, não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à EMERJ.

**15.5.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela EMERJ.

**15.5.1.** Na impossibilidade de compensação ou sendo esta insuficiente, o valor da multa será cobrado administrativamente mediante pagamento por meio de GRERJ eletrônica ou protesto extrajudicial, **nos casos em que NÃO houver prestação de garantia;**

**15.5.2. Nos casos em que houver prestação de garantia,** esta poderá ser executada nas condições e limites previstas na apólice de seguro.

**15.5.3. Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia contratual** prestada, o valor desta será recomposto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.

**15.5.4.** Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial da garantia contratual.

**15.6.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se os procedimentos previstos nas Leis federais nº 14.133/21 e 12.846/13, e, subsidiariamente, nas Leis federais nº 13.105/15 e 9.784/99 e estadual nº 5.427/09;

**15.6.1.** Na apuração dos fatos, a EMERJ atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à contratada o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa;



**15.6.2.** Quando a ação ou omissão da contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

**15.7.** Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas;

**15.7.1.** As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico SEI, em decorrência do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020, publicado no DJERJ de 07/07/2020, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos eletrônicos, no âmbito do Tribunal e da EMERJ.

**15.8.** A sanção aplicada será, obrigatoriamente, publicada no DJERJ e, uma vez encerrada a fase recursal e publicada a decisão final, passará a produzir seus efeitos, momento em que será registrada no Cadastro de Empresas Sancionadas da Tribunal (CES), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e observado o previsto no art. 161, da Lei nº 14.133/21, no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP-SIRCAD.

**15.9.** Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

**15.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas no contrato, no termo de referência ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à EMERJ.

**15.11.** As penalidades acima relacionadas serão aplicadas, nos casos concretos, observando-se os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I, se for o caso.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** A contratada será remunerada exclusivamente pelas taxas de MDR (Merchant Discount Rate) e pela taxa de antecipação de recebíveis incidentes sobre as transações efetuadas, retidas no ato do repasse, vedada a cobrança de quaisquer outros encargos não previstos neste Edital/ Termo de Referência e Contrato.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data da abertura do certame.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820

**17.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este Edital deverão ser dirigidos ao agente de contratação e encaminhados, **exclusivamente**, para o agente de contratação da EMERJ, através do e-mail [emerj.licitacao@tjrj.jus.br](mailto:emerj.licitacao@tjrj.jus.br).

**17.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.**

**17.4.** A EMERJ acusará o recebimento ao remetente, por e-mail, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo Tribunal, mensagens enviadas de alguns provedores ao e-mail supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu e-mail pelos telefones (21) 3133-1891 e (21) 3133-2310, até às 18 (dezoito) horas do dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.5.** A EMERJ não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outro e-mail ou, ainda, cujo recebimento não tenha sido acusado pela Divisão de Licitações e Contratos.

**17.6.** Caberá ao agente de contratação ou a comissão de contratação, conhecer das impugnações ao edital e aos seus anexos, e encaminhar com relatório e manifestação à Assessoria Jurídica da EMERJ para manifestação conclusiva que subsidiará a decisão da autoridade competente, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desse documento, caso entenda necessário.

**17.7.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Administração Superior nos autos do processo de licitação.

**17.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial desta EMERJ e no sistema Compras.gov e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de qualquer interessado, que ficará obrigado a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**17.9.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no processo administrativo eletrônico SEI, assim como no Compras.gov.

**18.1.1.** A Divisão de Contratos e Convênios prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Rua Dom Manuel, 25, 4º andar, sala 419, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (21) 3133-1891 e (21) 3133-2310 e pelo e-mail [emerj.licitacao@tjrj.jus.br](mailto:emerj.licitacao@tjrj.jus.br), ou ainda, por outros meios e horários excepcionalmente definidos pela Administração.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4.** A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.


**18.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)> e EMERJ SITE, no endereço eletrônico <[emerj.tjrj.jus.br](http://emerj.tjrj.jus.br)>, no link (página inicial/transparência/licitações/licitações novas/escolher um dos tipos/filtro por licitação).

**18.10.** A EMERJ e as licitantes elegem o **Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer questões controversas relacionadas com o presente pregão e sua adjudicação,



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA GERAL DA EMERJ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820

assim como sua contratação e execução dela decorrente, desde que não possam ser dirimidas administrativamente.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2026. Documento assinado digitalmente por Renato Cader da Silva.  
 RENATO CADER DA SILVA  
Data: 27/05/2026 13:13:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

-----  
Diretor do Departamento de Administração da EMERJ



EMERJ - ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ  
EMERJ - DIRETORIA-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA  
EMERJ - SECRETARIA-GERAL  
EMERJ - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO  
EMERJ - DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de intermediação de pagamento por meio de sistema e-commerce e terminais POS, incluindo captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação de transações financeiras nos recebimentos por Pix e cartão de crédito e débito relativos às atividades acadêmicas, cursos e taxas administrativas da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Mastercard e Elo, consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ARRECADAÇÃO ESTIMADO (R\$) (A)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA (%) (B)	VALOR ESTIMADO A SER PAGO (R\$) (AxB)
1	21300	Taxa MDR – Função Débito	TX ADM	129.066,67	1,07	1.381,01
2	21300	Taxa MDR – Função Crédito à Vista	TX ADM	3.226.666,67	2,05	66.146,67
3	21300	Taxa MDR – Função Crédito Parcelado de 2 até 6 vezes.	TX ADM	2.904.000,00	2,60	75.504,00
4	21300	Taxa MDR – Função Crédito Parcelado de 7 até 12 vezes.	TX ADM	64.533,33	2,80	1.806,93
5	21300	Taxa Mensal de Antecipação de recebíveis.	TX ADM	129.066,67	1,89	2.439,36
VALOR TOTAL				6.453.333,34		147.277,97

## **Valores previstos para um período de 24 (vinte e quatro) meses**

**1.2.** A solução contratada deverá contemplar, além das funcionalidades elencadas abaixo, o fornecimento, em regime de comodato e sem ônus, de 3 (três) terminais físicos POS/POC necessários ao atendimento presencial, com manutenção, substituição e insumos; bem como a realização de treinamento inicial e atualizações periódicas à equipe da EMERJ. (itens correlatos: 5.3 – Materiais/Equipamentos e 5.1.4 – Requisitos operacionais):

- a) Captura de transações com cartões de crédito à vista e parcelado (máximo 12x), débito e PIX, em conformidade com a Resolução BCB nº 1/2020 e nº 429/2024;
- b) Disponibilização de pagamentos presenciais via POS/POC, online (e-commerce), link de pagamento e QR Code;
- c) Possibilidade de pagamentos recorrentes, reembolsos e estornos com rastreabilidade;
- d) Possibilidade de pagamentos por aproximação;
- e) Compatibilidade com convênios e arrecadações específicas da EMERJ.
- f) A máquina POS deverá possuir a tecnologia NFC que permite a comunicação sem contato entre dispositivos, viabilizando o pagamento por cartão de crédito por aproximação.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Ato Normativo TJ nº 18/2022.

**1.4. Trata-se de** prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de infraestrutura tecnológica (gateway/PSP), terminais POS/POC em comodato, suporte e manutenção, conforme itens 5.1 e 5.3.

**1.5.** A contratada será remunerada exclusivamente pelas taxas de MDR (Merchant Discount Rate) e pela taxa de antecipação de recebíveis incidentes sobre as transações efetuadas, retidas no ato do repasse, vedada a cobrança de quaisquer outros encargos não previstos neste TR/edital/contrato.

**1.6.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no DJERJ, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21 e prorrogável a teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender às necessidades da EMERJ, encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2026 da EMERJ, conforme detalhamento constante no item IV do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se no item IX do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência, conforme preceitua o art. 18, § 1º, VII da Lei Federal 14.133/21.

### **3.2. Parcelamento do Objeto**

**3.2.1. Conforme esclarecido no item 10 do Estudo Técnico Preliminar,** não se justifica o parcelamento do objeto. A contratação de um único fornecedor garantirá a economicidade, a eficiência, a padronização

tecnológica e a mitigação de riscos operacionais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei 14.133/2021.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Sustentabilidade**

**4.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Financeiro e Social.

#### **4.1.2. Sobre a Sustentabilidade Financeira:**

**4.1.2.1.** A contratação de serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas envolve o uso de infraestrutura tecnológica (servidores, datacenters, terminais POS/POC, bobinas de papel, sistemas digitais) que pode gerar **impactos ambientais diretos e indiretos**.

#### **4.1.2.2. Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:**

a) Uso de papel em comprovantes de transações: ainda que a tendência seja a digitalização, algumas operações podem demandar impressão em bobinas de papel térmico.

· Medidas mitigadoras: priorização de comprovantes digitais via e-mail/SMS, utilização de bobinas recicláveis e biodegradáveis quando o uso físico for indispensável.

b) A contratada será responsável pela destinação das peças substituídas ou demais consumíveis decorrentes da prestação dos serviços, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo, quando solicitado pelo Órgão Fiscal, apresentar a comprovação dos procedimentos alinhados aos dispositivos normativos em vigor.

c) Consumo de recursos naturais em processos administrativos: documentação e relatórios impressos podem contribuir para desperdício de papel e insumos.

· Medidas mitigadoras: adoção integral de documentação e relatórios digitais, salvo quando expressamente exigido em meio físico.

d) Com a implementação dessas medidas, espera-se **minimizar os impactos ambientais da contratação**, promovendo práticas sustentáveis alinhadas ao Decreto nº 7.746/2012 e às diretrizes de responsabilidade socioambiental do Banco Central do Brasil (Resolução CMN nº 4.945/2021).

#### **4.1.3. Sobre a Sustentabilidade Social:**

**4.1.3.1.** Em atenção do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá comprovar não possuir funcionários menores de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz.

### **4.2 Subcontratação**

**4.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.3 Garantia Contratual**

**4.3.1.** Caberá à contratada apresentar garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) sobre o

valor estimado. A contratada deverá optar por um a das seguintes modalidades, nos termos do art. 96 de Lei 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização.

**4.3.1.1.** O prazo para apresentação da garantia será de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.

#### **4.4. Indicação e/ou Vedação de Marca/Modelo/Produto**

**4.4.1.** O disposto neste item não se aplica a contratação descrito neste Termo de Referência.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de Execução**

**5.1.1.** Na execução do serviço, deve a contratada observar o seguinte:

a) A critério da contratada, os débitos a serem negociados poderão ser parcelados em mais de 12 (doze) parcelas, desde que mantidas as taxas contratadas no item 4 da planilha do subitem 1.1;

b) A plataforma de pagamento e-commerce deverá possibilitar a integração com os sistemas internos da EMERJ. Integração deverá ocorrer preferencialmente por API REST, com suporte opcional a Webservice (SOAP) apenas quando tecnicamente justificado, utilizando todos os protocolos de segurança atualizados e definidos, de modo a viabilizar a captura das informações para o pagamento de envio da confirmação do pagamento realizado;

c) As transações deverão ter ferramenta de confirmação de autenticidade, de modo a evitar a contestação do titular do cartão e a devolução de valores.

d) As transações devem ser realizadas por meio do padrão de autenticação 3D Secure, versão 2. **0 (EMV 3-D Secure) ou superior** suportado, como o Verified by Visa e o Mastercard SecureCode, de modo a exigir a autenticação pelo banco emissor do cartão de crédito, afastando o tipo de transação denominada CNP (Card No Present) e, conseqüentemente, reduzindo a possibilidade de contestação do titular do cartão;

e) Cada transação deverá gerar um número único de identificação, de modo a integrar-se com o sistema origem;

f) A Contratada deverá disponibilizar ambiente de consulta e integração para auxiliar na conciliação das transações realizadas;

g) Na hipótese de **antecipação de recebíveis** solicitada pela Contratante, o crédito dos valores — já líquidos das taxas MDR e de antecipação — será efetuado no domicílio bancário indicado pela EMERJ em até **1 (um) dia útil** após a confirmação da transação, independentemente do número de parcelas pactuadas no ato da venda."

h) O serviço de solução de pagamento deverá estar disponível em 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato;

i) Caso haja indisponibilidade do serviço prestado, a Contratada deverá garantir a máxima disponibilidade do serviço de intermediação de pagamentos, sendo-lhe obrigatório:

i.1) Disponibilidade Mínima (SLA): Manter a Disponibilidade Mensal do Serviço (Uptime) em, no mínimo, 99,7% durante o horário útil (08h00 às 19h00, de segunda a sexta-feira)

.

i.2) Tempo Máximo de Reparo (TMR): Em caso de indisponibilidade (interrupção total ou parcial do serviço), a Contratada deverá proceder com o restabelecimento integral do serviço no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação oficial realizada pela EMERJ, por meio do canal de contato definido no contrato.

i.3) Registro: Toda indisponibilidade e o respectivo tempo de restabelecimento deverão ser registrados em relatório mensal para fins de aferição do INS e aplicação da Glosa, se for o caso, conforme estabelecido no item 7.3 deste TR.

j) O sistema da contratada deverá disponibilizar, imediatamente após concluída a transação, um comprovante de pagamento em formato PDF;

k) A contratada deverá disponibilizar carga de arquivos com todas as informações pertinentes à transação, quitação, compensação e liquidação dos débitos;

l) O sistema da contratada deverá disponibilizar relatório de Chargeback com informações de nº da transação, data do estorno, valor da operação, data da compensação, dados da conta;

m) Em caso de substituição de fornecedor, será exigido plano de migração detalhado, com período mínimo de operação paralela de 30 dias;

n) Em caso de substituição de fornecedor, será exigido exportação completa do histórico transacional em formato aberto (CSV/XML/JSON);

o) Em caso de substituição do fornecedor, será exigido apoio técnico integral à equipe da EMERJ durante a transição;

p) Em caso de substituição do fornecedor, será exigido garantia de interoperabilidade para continuidade dos serviços;

q) A contratada deverá disponibilizar à contratante a opção de antecipação dos valores a receber decorrentes de transações realizadas com cartões de crédito, mediante solicitação expressa da contratante;

r) A antecipação ocorrerá mediante a aplicação de taxa de desconto percentual (MDR) sobre o valor antecipado, informada de forma clara e objetiva na proposta comercial apresentada pela contratada, sendo vedada a cobrança de quaisquer encargos adicionais não previsto contrato

s) A utilização da modalidade de antecipação de recebíveis será facultativa e exclusiva da contratante, não havendo obrigatoriedade de sua adoção em todas as transações processadas pela contratada;

t) A antecipação de recebíveis não implicará em operação de crédito, mas em mera alteração da temporalidade do repasse contratual, permanecendo inalterada a natureza da receita percebida pela contratante, descontada a taxa MDR de antecipação;

u) A contratada deverá disponibilizar relatórios eletrônicos contendo: valor bruto das transações realizadas, a taxa aplicada à operação de antecipação, valor líquido efetivamente creditado e o prazo em que a

operação foi liquidada;

v) É responsabilidade da contratada a adoção das melhores práticas e tecnologias de mercado objetivando evitar a ocorrência de transações em duplicidade.

### **5.1.2. Requisitos técnicos**

- a) Integração deverá ocorrer preferencialmente por API REST, com suporte opcional a WebService (SOAP) apenas quando tecnicamente justificado, além de documentação técnica e ambiente de homologação;
- b) Alta disponibilidade, com SLA de 99,5% ou superior;
- c) Escalabilidade para picos de transações;
- d) Trilhas de auditoria com retenção mínima de 5 anos;
- e) O sistema administrativo ou o portal administrativo deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades:
  - e.1) Relatórios em tempo real, ou seja, deverá ser informado o tipo de transação e demais informações sobre a transação imediatamente após ter sido ela concluída;
  - e.2) Conciliação bancária e registro de baixas;
  - e.3) Exportação de dados em formatos abertos e amplamente utilizados, como CSV, XML, XLSX, PDF e JSON;

### **5.1.3. Requisitos de segurança**

- a) Certificação PCI-DSS nível 1 válida e certificação das bandeiras;
- b) Registro como instituição de pagamento junto ao Banco Central (Lei nº 12.865/2013; Resoluções BCB nº 80/2021 e nº 150/2021);
- c) Criptografia fim a fim, tokenização de dados sensíveis e antifraude em tempo real;
- d) Autenticação multifator em acessos administrativos;
- e) Realização anual de testes de vulnerabilidade e conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- f) As transações que envolvam cartões de crédito devem suportar e utilizar o padrão de autenticação **3D Secure versão 2.0 (EMV 3-D Secure) ou superior**.

### **5.1.4. Requisitos Operacionais**

- a) Liquidação financeira em prazo máximo de D+30, com opção de antecipação de recebíveis;
- b) Disponibilizar terminais POS/POC com suporte a EMV chip & PIN, NFC/contactless, conectividade Ethernet/Wi-Fi/3G/4G, impressão de comprovante quando estritamente necessário e suporte a PIX via QR estático/dinâmico.
- c) Deverá realizar instalação, ativação, manutenção preventiva/corretiva e substituição sem ônus adicional, bem como reposições de insumos quando aplicável. O dimensionamento inicial e eventuais ampliações serão definidos pela EMERJ, com atendimento em até 5 dias úteis após solicitação;
- d) Integração automatizada com os sistemas contábeis e corporativos da EMERJ, garantindo a interoperabilidade, consistência e atualização em tempo real das informações;
- e) A contratada será responsável pela disponibilização, manutenção e custeio integral da infraestrutura tecnológica necessária à execução dos serviços, incluindo servidores, datacenter em nuvem, recursos de armazenamento, processamento, banco de dados, licenciamento e conectividade.
- f) Todos os custos relativos à infraestrutura em nuvem são de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à EMERJ.
- g) Gestão estruturada de chargebacks com prazo máximo de resposta de 15 dias;
- h) Central de atendimento, suporte técnico em horário comercial e gestor de conta dedicado; Treinamento inicial e atualização periódica para a equipe da EMERJ.

## **5.2. Local da Prestação dos Serviços**

**5.2.1.** Rua Dom Manuel, 25 - sala 412 - Centro – RJ (Divisão de Finanças).

### 5.3. Materiais/Equipamentos/Outros a serem disponibilizados

**5.3.1.** Também conhecidas popularmente como “maquininha de cartão”, os Terminais Físicos” são soluções tecnológicas responsáveis pelo processamento das transações financeiras por cartões de créditos, tanto nas operações de débito, crédito ou mesmo créditos parcelados.

**5.3.2.** Estes terminais farão a intermediação dos pagamentos oriundos dos atendimentos presenciais da EMERJ, levando os dados de pagamentos e do cartão do cliente até as operadoras de cartões ou financeiras. Recebendo como retorno, a aprovação ou a negativa do pagamento por parte das operadoras ou financeiras.

**5.3.3.** Os equipamentos devem possuir displays coloridos:

- a) Interface USB;
- b) Bluetooth;
- c) Memória flash interna;
- d) Dual Chip;
- e) Conexão Wi-Fi.

**5.3.4.** O equipamento deve possuir bateria própria, de modo, que possa ser operado sem a necessidade de estar conectado a fios de qualquer natureza, sendo utilizado fios apenas para o carregamento da sua bateria.

**5.3.5.** A contratada deverá fornecer à EMERJ todos os insumos necessários para a boa operação dos terminais, como por exemplo, as bobinas e carregador para a bateria dos terminais. A periodicidade do fornecimento deve atender **solicitação formal** do Fiscal do Contrato ou da Unidade Requisitante e/ou reposição periódica ou preventiva definida pela contratada.

#### 5.3.6 Manutenção:

**5.3.6.1.** A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela manutenção dos terminais e do e-commerce, bem como assistência técnica, sem ônus adicional à EMERJ;

**5.3.6.2.** Nos casos em que os reparos e/ou consertos não possam ser realizados nas dependências da EMERJ, os terminais com defeito deverão ser retirados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e na mesma ocasião devem ser substituídos por outro similar, que ali permanecerá até o retorno do terminal devidamente consertado e em funcionamento.

**5.3.7.** Os equipamentos utilizados para emissão dos comprovantes das transações financeiras devem possuir recursos que permitam a geração desses comprovantes, preferencialmente em formato digital ou, quando necessário, impresso.

**5.3.8.** Caso haja aumento da demanda, necessidade de manutenção ou solicitação formal da Contratante, a Contratada deverá disponibilizar terminais adicionais no prazo máximo de 5 dias úteis, mantidas as condições pactuadas no contrato.

**5.3.9.** Não serão admitidas cobranças adicionais pelo uso de qualquer solução tecnológica disponibilizada pela Contratada, bem como pela utilização de terminais de pagamento, que deverão ser fornecidos em regime de comodato, com custos de fornecimentos e manutenção integralmente suportados pela Contratada.

### 5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

**5.4.1** O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5.5. Obrigações do Contratante

**5.5.1.** Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento as suas atividades.

**5.5.2.** Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Contratante, respeitadas as normas de segurança vigentes, se for o caso.

**5.5.3.** Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**5.5.4.** Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

**5.5.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratadas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**5.5.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por gestor ou fiscal especialmente nomeado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.5.7.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**5.5.8.** Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

**5.5.9.** Elaborar o plano de trabalho de integração para a integração dos sistemas da EMERJ com o serviço contratado.

## **5.6. Obrigações da Contratada**

**5.6.1.** Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**5.6.2.** Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

**5.6.3.** Apresentar relação identificando os técnicos autorizados para o acesso às dependências do Contratante, devendo ser comunicado eventual substituição dos técnicos, no prazo máximo de 48 horas.

**5.6.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**5.6.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.

**5.6.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

**5.6.7.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços.

**5.6.8.** Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

**5.6.9.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

**5.6.10.** A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

**5.6.11.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive com a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**5.6.12.** Comunicar-se com a contratante sempre por meio escrito, preferencialmente por correio eletrônico, sendo permitida a comunicação via internet, telefone, WhatsApp Business ou outra forma disponível.

**5.6.13.** Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, assim como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados gestor de conta dedicado e SLA de atendimento previamente definido.

**5.6.14.** A contratada deverá oferecer treinamento inicial e capacitação periódica à equipe da EMERJ, bem como manutenção preventiva e corretiva de eventuais equipamentos fornecidos em comodato, sem ônus adicional.

**5.6.15.** Indicar preposto, e seu respectivo contato telefônico e e-mail. O preposto terá autonomia de gestão e responsabilidades sobre todo o processo de serviços contemplados neste documento de referência.

**5.6.16.** Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e na quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;

**5.6.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

**5.6.18.** Estar em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento.

**5.6.19.** Garantir a integração total com os sistemas da EMERJ.

**5.6.20.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração, melhoria e/ou aperfeiçoamento do sistema/software utilizado pela contratada, para que a EMERJ faça a devida integração/adaptação de modo a manter a qualidade e efetividade da prestação dos serviços.

**5.6.21.** A contratada deverá comprovar conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo certificação PCI-DSS, registro no Banco Central do Brasil, tokenização de dados, criptografia ponta a ponta, antifraude em tempo real, autenticação multifator em acessos administrativos e adequação integral à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**5.6.22.** Disponibilizar canal de atendimento preferencial (e-mail e telefone), além dos serviços de suporte, para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas relacionados às transações financeiras;

**5.6.23.** Garantir as atualizações das versões dos equipamentos ou quando não for possível devido à problemas de compatibilidade, efetuar a troca por novo terminal com firmware atualizado, de maneira a evitar a recusa nas transações de cartões de créditos, objeto da presente contratação;

**5.6.24.** Caso haja aumento da demanda, necessidade de manutenção ou solicitação formal da Contratante, a Contratada deverá disponibilizar terminais adicionais no prazo máximo de 5 dias úteis, mantidas as condições pactuadas no contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica. Sem prejuízo dessas formas, poderá ser realizado contato também por meio de número de telefone fornecido pelas partes.

**6.3.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.

**6.5.** A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.

**6.5.1.** A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.

**6.5.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

**6.6.** O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.

**6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133.

**6.7.1.** O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

**6.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.9.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**6.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.13.** Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

**6.14.** Após a disponibilização do serviço pela contratada, devidamente homologado, a mesma ficará responsável pela identificação de incidentes que necessitem de manutenção técnica e de indisponibilidades que inviabilizam o uso. A contratada ficará responsável em informar o prazo de restabelecimento dos serviços para a contratante pelo canal de comunicação a ser estabelecido juntamente com a informação do que ocasionou o incidente.

**6.15.** Para o devido acompanhamento e fiscalização, a contratada deverá disponibilizar ambiente de consulta e integração para auxiliar na conciliação das transações realizadas.

## **6.16. Da rescisão contratual**

**6.16.1.** Aplicam-se as hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021: rescisão **unilateral** pela Administração nas hipóteses legais, **amigável** por acordo entre as partes, e **judicial**; com observância das penalidades cabíveis e indenizações quando devidas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos.

### **7.2. Dos Repasses:**

**7.2.1.** A CONTRATADA fará o repasse das transações, realizadas na modalidade de Cartão de Débito e Crédito, que tramitarem e forem devidamente autorizadas, já descontando as Taxas de Administração, conforme percentual acordado entre as partes;

**7.2.2.** O repasse deve ser efetuado conforme cada negociação realizada, descrita nos seguintes formatos:

**7.2.2.1.** Transações de recebimento por Débito: o repasse deve ocorrer no dia útil seguinte à data da transação descontando as taxas negociadas;

**7.2.2.2.** Transações de recebimento por Crédito: o repasse deve ocorrer até 30 (D+30) dias após a data da transação descontando as taxas negociadas;

**7.2.2.3.** Transações por Crédito Parcelado: o repasse da primeira parcela deve ocorrer 30 (D+30) dias após

a data da transação, descontando as taxas negociadas. Para as parcelas seguintes deve ser seguida a mesma regra, devendo ser pagas 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

**7.2.3.** O repasse deverá ser realizado por depósito, diretamente na conta bancária da EMERJ, conforme dados bancários a serem disponibilizados no instrumento contratual ou por qualquer outro meio oficial.

**7.2.4.** A CONTRATADA deverá garantir pelos pagamentos efetuados pelos portadores de Cartões de Crédito e/ou Débito e capturados pelo Sistema da CONTRATADA, no prazo convencionado no presente instrumento, assumindo o risco de crédito nas transações efetuadas nesta respectiva modalidade.

**7.2.5.** A CONTRATADA administrará o repasse das transações negociadas, na modalidade de recebimento por cartão de crédito e débito, transmitidas pelos sistemas da EMERJ, fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto desta licitação.

**7.2.6.** A CONTRATADA terá a obrigação da conciliação e repasse ao CONTRATANTE do valor negociado nas transações comerciais realizadas na modalidade de recebimento por cartão de débito e crédito, já descontando as Taxas de Administração, conforme percentual acordado.

**7.2.7.** A CONTRATADA será responsável pela emissão, geração e transmissão de arquivos eletrônicos às transações realizadas, através da modalidade de recebimento por cartão de débito ou crédito.

**7.2.8.** Deverá também promover a captura, roteamento, transmissão e processamento das transações comerciais efetuadas pelo CONTRATANTE através de Cartões de Crédito/Débito em sua Unidade.

### **7.3. Níveis Mínimos de Serviço e Instrumento de Medição de Resultados:**

**7.3.1.** A fim de garantir a continuidade da execução dos serviços, são estabelecidos padrões de desempenho aceitáveis, que servirão de base para o ajuste do pagamento devido à contratada sempre que a qualidade ou disponibilidade do serviço for inferior à pactuada.

**7.3.2.** Exigência do subitem 5.1.1, alínea i.1 é o principal indicador de desempenho da contratação, e é calculado da seguinte forma:

$$IDS = [(HUT - HI)/HUT]*100$$

Onde:

HUT: Horas Úteis no Mês: O total de horas ÚTEIS do mês civil corrente.

HI: Horas de Indisponibilidade: O tempo total de horas úteis em que o sistema esteve inacessível para o usuário final ou incapaz de processar transações (autorização/captura).

**7.3.3.** Não serão computadas como horas de indisponibilidade (HI), para fins de aplicação de glosa, as interrupções decorrentes de:

a) Manutenções Programadas: Desde que solicitadas com antecedência mínima de 72 horas e realizadas em janelas de baixo tráfego, aprovadas pela Fiscalização;

b) Falhas de Infraestrutura da CONTRATANTE: Interrupções causadas exclusivamente por falhas no link de internet ou hardware da EMERJ.

c) Caso Fortuito ou Força Maior: Eventos imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA, devidamente comprovados.

d) Fatos de Terceiros: Indisponibilidade nas redes das bandeiras de cartão ou sistemas bancários centrais, desde que a falha seja generalizada e não restrita à plataforma da CONTRATADA.

**7.3.4.** O pagamento da CONTRATADA dar-se-á pela retenção das taxas de operação (MDR). Caso a meta de disponibilidade não seja atingida, serão aplicados descontos (glosas) sobre o valor total arrecadado pela CONTRATADA a título de MDR no mês de apuração:

<b>Disponibilidade Mensal (IDS)</b>	<b>Classificação</b>	<b>Glosa (Desconto sobre o MDR Total)</b>
<b>≥ 99,7%</b>	<b>Meta Atendida</b>	<b>0%</b> (Pagamento Integral)
<b>99,0% a 99,69%</b>	<b>Nível Alerta</b>	<b>0,5%</b> de glosa sobre o MDR
<b>97,0% a 98,99%</b>	<b>Nível Insuficiente</b>	<b>1%</b> de glosa sobre o MDR

**7.3.5.** Até o 5º dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá apresentar relatório que detalhe o IDS e o extrato de MDR consolidado.

**7.3.5.1.** O relatório deverá ser apresentado em arquivo e formato portátil (.pdf), e detalhar os horários em que os serviços ficaram indisponíveis para fins de aferição do indicador de nível mínimo de serviço (INS), bem como da análise da interoperabilidade dos sistemas visando o enquadramento das opções contidas no item 7.3.3.

**7.3.5.2.** A Fiscalização da EMERJ terá 05 dias úteis para validar os dados com os registros de incidentes e logs do servidor.

**7.3.5.3.** Uma vez apurado o descumprimento do IDS, a CONTRATADA deverá realizar o repasse do MDR já deduzido o valor da glosa em favor da EMERJ, sob pena de retenção de pagamentos futuros e aplicação de penalidades.

**7.3.5.4.** Cabe à CONTRATADA apresentar, juntamente ao relatório, os documentos que comprovem alguma das situações do subitem 7.3.3.

**7.3.6.** A reiteração no descumprimento do IDS ensejará a abertura de processo administrativo para apuração da falta e eventual fixação de sanção, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o IDS for inferior a 96,99% em um único mês.
- b) Quando a CONTRATADA não atingir a meta (IDS  $\geq$  99,7%) por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses intercalados em um período de 12 meses.
- c) Indisponibilidade contínua superior a 04 horas sem a ativação de planos de contingência, independentemente do IDS final do mês.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, adotando-se o **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.1.1.** O julgamento será realizado com base no MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, entendido como o menor “VALOR TOTAL ESTIMADO A SER PAGO NO LOTE ÚNICO” indicado no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial do Edital, apurado a partir das estimativas de arrecadação constantes do item 1.1 deste Termo de Referência e das taxas de administração ofertadas pelos licitantes.

## **8.1.2. DA PROPOSTA**

**8.1.2.1.** A proposta deverá obedecer, obrigatoriamente, ao modelo no Anexo II – modelo de proposta comercial, que integra o Edital e será utilizado como base de cálculo do menor preço global do Lote Único.

**8.1.2.2.** Para cada item do Lote Único, o licitante indicará a taxa de administração percentual (%) ofertada, com até duas casas decimais, na coluna “Taxa de Administração ofertada (%) (B)” do Anexo II do Edital, vedada a apresentação de taxa negativa.

**8.1.2.3.** Para fins de apuração do valor estimado a ser pago por item, será considerado o produto da multiplicação do valor de arrecadação estimado (coluna “Valor arrecadação estimado (R\$) (A)”, já preenchida pela EMERJ) pela taxa de administração ofertada (coluna “(B)”), resultando na coluna “Valor estimado a ser pago (R\$) (AxB)” do Anexo II do Edital.

**8.1.2.4.** O preço global da proposta corresponderá ao “VALOR TOTAL ESTIMADO A SER PAGO NO LOTE ÚNICO (SOMA DOS ITENS 1 A 5)”, apurado na forma do Anexo II do Edital, o qual será utilizado para efeito de classificação, julgamento, negociação e adjudicação, observado o valor máximo estimado para a contratação.

**8.1.2.5.** O valor total da proposta deverá ser menor ou igual ao valor máximo estimado para a contratação do Lote Único, nos termos deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**8.1.2.6.** A melhor proposta será aquela que apresentar o menor “VALOR TOTAL ESTIMADO A SER PAGO NO LOTE ÚNICO (SOMA DOS ITENS 1 A 5)” indicado no Anexo II do Edital, observado o limite máximo aceitável para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

**8.1.3.** A Taxa de Administração será expressa em percentual (%) e não poderá ser negativa, podendo ser igual a zero ou positiva.

**8.1.4.** As regras de desempate entre propostas são as previstas no edital.

**8.1.5.** A proposta final (taxas percentuais e valores) deverá ser apresentada com no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00), devendo ser idêntica à proposta registrada no sistema Compras.gov.br.

**8.1.6.** A licitante com a proposta mais bem classificada deverá encaminhar a proposta ajustada ao último lance, de acordo com o modelo constante do Anexo II, no prazo e forma definidos no edital.

**8.1.7.** O critério de aceitabilidade será o do preço máximo total do Lote Único, sendo desclassificada a proposta que o ultrapassar, bem como aquela que ultrapassar eventual valor máximo estabelecido para qualquer dos itens que o compõem, quando houver tal limitação.

**8.1.8.** Na hipótese de algum item encontrar-se acima do valor unitário estimado pela Administração, a licitante poderá readequá-lo para fins de negociação, com a consequente redução no valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação, conforme regras previstas no edital.

**8.1.9.** As demais regras aplicáveis à seleção do fornecedor, incluindo modo de disputa, prazos e procedimentos, constam do edital e deverão ser observadas em conjunto com este Termo de Referência.

### **Regime de execução**

**8.2.** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

### **8.3. Consórcio**

**8.3.1.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua

forma de constituição, por tratar-se de objeto de escopo único e indivisível, cuja execução não exija a atuação conjunta de diferentes especialidades empresariais.

### **8.3. Cooperativas**

**8.3.1.** Não será admitida a participação de cooperativas de serviço, uma vez que o presente contrato não admite execução de forma autônoma entre os cooperados ou gestão de cadeia em rodízio.

### **8.4. Exigências de Habilitação**

**8.4.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.4.1.1. Habilitação Jurídica**

**8.4.1.1.1.** As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **8.4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**8.4.1.2.1.** As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **8.4.1.3. Habilitação Técnica**

**8.4.1.3.1.** Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

##### **a) Técnico-Operacional**

**a.1)** Documento que comprove ter aderido e estar cumprindo as regras determinadas pelas bandeiras de cartão de crédito Visa, MasterCard e Elo, mediante instrumento de contrato VIGENTE de participação nos arranjos de pagamento, firmado com bandeiras de cartão de crédito ou Credenciadoras. A apresentação deste documento visa comprovar que a licitante terá condições de aceitar as bandeiras indicadas neste tópico.

**b)** Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art.88 da Lei Federal 14.133/2021, comprovando aptidão para a prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico realizado por meio de cartão de crédito e cartão de débito. A apresentação do(s) atestado(s) visa à verificação da capacidade de a empresa ter condições financeiras de suportar as operações nos montantes estimados para esta contratação.

**c)** Comprovação que executou contrato(s) de serviços de captura e processamento de pagamentos eletrônicos em características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Com valor total de transações de, no mínimo, R\$ 1.982.007,36 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil e sete reais e trinta e seis centavos) por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses. O valor de referência resulta de 50% do volume total transacionado no período-base 2023–2024 conforme o item VI do ETP.

**d)** Para a comprovação do quantitativo mínimo de serviço será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante no período de 24 (vinte e quatro) meses. A limitação temporal prevista fundamenta-se na necessidade de comprovação de capacidade operacional contemporânea, na constante atualização tecnológica dos sistemas de conciliação, antifraude e compliance, bem como na observância das regulamentações recentes do Banco Central do Brasil, notadamente as Resoluções BCB nº 1/2020 e nº 429/2024, e dos padrões de segurança PCI DSS (Payment Card Industry Data Security Standard).

**I** - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.

**II** - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

**III** - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**IV** - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **8.4.1.4. Habilitação Econômico-financeira**

**8.4.1.4.1.** Para fins de habilitação econômico-financeira será exigido dos licitantes a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço.

**8.4.1.4.2.**, Além das condições previstas no edital, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização da licitação, comprovando:

a.1.) Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), pois são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

a.2.) Patrimônio Líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, sem exigência de CCL.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

#### **9.1. Orçamento Estimado**

**9.1.1.** O valor total estimado R\$ 147.277,97 ( cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), foi apurado com base nas pesquisas realizadas pelo Serviço de Licitações e Contratos – SELIC, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021

**9.1.2.** Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

#### **9.2. Reajustamento**

**9.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

**9.2.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.2.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria da Escola da Magistratura do Rio de Janeiro, para o exercício de 2026.

## **11. SANÇÕES**

**11.1.** A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

**11.2.** Pelas infrações a seguir elencadas, a EMERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2.1.** As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Contratos e Convênios do Departamento de Administração da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

**11.2.1.1.** Sanções específicas para esta contratação:

**11.2.1.1.1.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

a) TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
<u>Leve</u>	Advertência (nas duas primeiras infrações) Multa no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado (a partir da terceira infração)
<u>Média</u>	Multa no percentual de 2,5 % (dois inteiros e cinco por cento), por incidência, sobre o valor do Contrato.
<u>Grave</u>	Impedimento de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 5,0 % (cinco inteiros por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.
<u>Muito Grave</u>	Impedimento de licitar e contratar/Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 10,0 % (dez inteiros por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.

b) TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
----	-----------------------	------	------------

1	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços	Leve	Por ocorrência
2	Não atender os chamados do contratado no horário de atendimento, inclusive telefônico e on-line	Leve	Por ocorrência
3	Não restabelecer o serviço de intermediação de pagamento no prazo máximo de <b>4 (quatro) horas</b> a partir da comunicação oficial de indisponibilidade pela EMERJ.	Média	Por ocorrência
4	Atrasar a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela contratante.	Média	Por ocorrência
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada e regular;	Média	Por ocorrência
6	Não apresentar os documentos para pagamento ou os relatórios previstos;	Médio	Por ocorrência
7	Deixar de deduzir, do valor referente às taxas de operação (MDR), as glosas referentes ao descumprimento dos padrões de desempenho pactuados, na forma do subitem 7.3 e ss.	Médio	Por ocorrência
8	Cobrar valores fora do contrato;	Médio	Por ocorrência
9	Não cumprir prazo estabelecido para o repasse dos valores das transações;	Grave	Por ocorrência
10	Disponibilizar o serviço em nível abaixo do insuficiente, ou seja, quando o IDS medido for inferior a 96,99% em um único mês.	Grave	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar o serviço solicitado pela fiscalização;	Grave	Por dia e por ocorrência
12	Não atingir a meta (IDS $\geq$ 99,7%) por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses intercalados em um período de 12 meses.	Grave	Por ocorrência
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços ou a disponibilidade do sistema, sem comunicação prévia e acordada com a contratada.	Grave	Por dia e por ocorrência

## 12. ANEXOS

12.1. Compõe(m) este Termo de Referência o(s) seguinte(s) anexo(s):

I) Anexo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

**Fellipe Barros de Oliveira**

Diretor da Divisão de Finanças da EMERJ



Documento assinado eletronicamente por **FELLIPE BARROS DE OLIVEIRA**, **Diretor de Divisão**, em 15/04/2026, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **13102502** e o código CRC **F8F63C15**.



EMERJ - ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ  
EMERJ - DIRETORIA-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA  
EMERJ - SECRETARIA-GERAL  
EMERJ - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO  
EMERJ - DIVISAO DE FINANÇAS

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 2025-06515820

Contratação anterior e pioneira no fornecimento dos serviços à EMERJ: [2021-0661807](#); contratada BF Instituição de Pagamento Ltda; Contrato nº 06/2022 ([3672434](#));

### II – UNIDADE TÉCNICA INDICADA

DETEC - Departamento de Tecnologia de Informação.

### III – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, instituída nos termos do art. 93, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do Estatuto da Magistratura (Lei Complementar n.º 35/1979), criada pela Lei 1.395, de 8 de dezembro de 1988 e regulamentada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, possui como missão institucional promover a formação inicial, continuada e especializada de magistrados, além de contribuir para o aperfeiçoamento dos servidores do Poder Judiciário e demais operadores do Direito, sempre orientada pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da justiça social.

A EMERJ, de forma contínua, há mais de 35 anos, vem consolidando e aprimorando os cursos previstos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LC nº 35/1979), na Constituição Federal (art. 93, II, c e IV) de Preparação, Formação e Aperfeiçoamento para Magistrados – alinhado à política da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) -, além da especialização de profissionais do Direito, com permanente empenho na implementação de novos projetos, metodologias ativas de ensino e enfoques atuais do estudo do Direito. Ao lado disso, a Escola está em processo de Credenciamento de Escola de Governo junto ao Ministério da Educação (MEC), buscando autorização para oferecer ao público em geral cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância – EaD. Conforme as diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, a escola obteve nota máxima na vistoria obrigatória realizada pelo órgão federal. A EMERJ é certificada no Sistema de Gestão da Qualidade da norma ABNT NBR ISO 9001:2015. Manter esse padrão de reconhecimento internacional de Sistema da Qualidade é um desafio para o gestor público, assumindo o compromisso de aperfeiçoar seus processos de trabalho de forma contínua, contando com o esforço de todos os seus servidores e colaboradores quanto à prestação de serviços cada vez melhores, e visando assegurar aos alunos a certeza de que existe um sistema de controle para cada etapa dos serviços prestados nos seus macroprocessos, quais sejam:

- Formar e aperfeiçoar magistrados;
- Atualizar e especializar profissionais de Direito;
- Administrar recursos e logística; e
- efetivar a Administração Superior.

Na busca pelo cumprimento de sua missão, a EMERJ oferece cursos de aperfeiçoamento direcionados a magistrados para a promoção na carreira; cursos de vitaliciamento; cursos de formação inicial para os juízes recém-concursados; cursos de extensão; cursos de pós-graduação lato sensu com carga horária de 360 horas; o Curso de Especialização em Direito Público e Privado (curso regular), com carga horária de 1800 horas; e o curso preparatório (Pré-EMERJ), para estudantes de Direito que desejam se preparar para o ingresso no curso regular da escola. A escola também produz conteúdo jurídico especializado, editando as revistas Direito em Movimento, Revista da EMERJ e a Revista Magistratus. Conforme publicado no último RIGER (2024) (<https://www.tjrj.jus.br/documents/d/guest/riger-emerj1-sem2024>), a Escola conta com 1.521 alunos, distribuídos entre 10 cursos de extensão, 03 cursos de pós-graduação lato sensu e nas turmas diurnas e noturnas do Curso de Especialização em Direito Público e Privado. Além dos cursos de extensão, das turmas de pós-graduação e do curso regular, a EMERJ oferece também cursos de aperfeiçoamento para a promoção na carreira para magistrados.

Durante o ano de 2024, foram oferecidos nove cursos de aperfeiçoamento na modalidade presencial e seis na modalidade EaD, com a participação de 197 magistrados. Com relação aos cursos de Extensão, foram gravados 99 vídeos, com 431 alunos espectadores.

Considerando, portanto, as normas que criam e estabelecem as diretrizes das escolas oficiais de aperfeiçoamento de magistrados; e considerando as normas do Ministério da Educação para a implantação e funcionamento de cursos de pós-graduação, apresenta-se como **PROBLEMA** o estabelecimento de uma estrutura física e administrativa e um corpo docente capazes de garantir a efetivação da missão da escola. Neste momento, a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro já está fisicamente estabelecida, fazendo parte do Poder Judiciário do Estado, como já mencionado. A EMERJ também já possui uma estrutura administrativa, atualmente regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 03/2025. Cabe, portanto, tratar da **NECESSIDADE** de incrementar as formas de pagamento oferecidas aos estudantes, neste caso, por meio de cartões de crédito ou de débito para quitação das mensalidades e taxas e, sobretudo, atender reivindicação dos clientes da escola, objetivando não restringir a nossa prestação de serviços, essas modalidades de pagamento se mostram práticas, eficazes e modernas.

Atualmente a escola tem adotado como solução a contratação da prestação de serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartões de crédito e débito, à vista e parcelado, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Mastercard e Elo, de recebíveis dos valores dos cursos e demais taxas devidas pelo público em geral vinculado às atividades acadêmicas da EMERJ, com o fornecimento de solução tecnológica para a realização das transações financeiras para a EMERJ. A mais recente contratação deste objeto foi formalizada nos autos do processo nº 2021-0661807. O contrato nº 06/2022, decorrente daquele processo, celebrado com a sociedade empresária BK Instituição de Pagamento Ltda., foi rescindido em 5 de dezembro de 2025.

#### **IV – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)**

A presente contratação está alinhada ao plano de contratações anuais da EMERJ - PAC/2026 através do DFD 60/2025.

#### **V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **1. Requisitos Funcionais**

A solução a ser contratada deverá contemplar:

- Captura de transações com cartões de crédito à vista e parcelado (mínimo 12x), débito e PIX, em conformidade com a Resolução BCB nº 1/2020 e nº 429/2024;
- A solução deve aceitar, no mínimo, as bandeiras Visa, Mastercard e Elo, bem como carteiras digitais

compatíveis com EMVCo (p.ex., Apple Pay e Google Pay), mantendo conciliação unificada.

- Disponibilização de pagamentos presenciais via POS/POC, online (e-commerce), link de pagamento e QR Code;
- Possibilidade de pagamentos recorrentes, reembolsos e estornos com rastreabilidade;
- Compatibilidade com convênios e arrecadações específicas da EMERJ.

## 2. Requisitos Técnicos

A instituição contratada deverá assegurar:

- Integração deverá ocorrer preferencialmente por API REST, com suporte opcional a Webservice (SOAP) apenas quando tecnicamente justificado, além de documentação técnica e ambiente de homologação;
- Documentação atualizada da API (p. ex., OpenAPI/Swagger ou guia equivalente), contendo descrição de endpoints, parâmetros, códigos de retorno e exemplos, bem como endereço de acesso à documentação.
- Terminais Físicos (maquininha/POS) que deverão suportar EMV (chip & PIN) e NFC/contactless, aceitar Visa/Mastercard/Elo/Hipercard e PIX via QR, possuir Ethernet/Wi-Fi/4G e impressão quando necessário. Devem vir prontos para uso (parametrizados) e com substituição em caso de defeito dentro do prazo contratual.
- Alta disponibilidade, com SLA de 99,5% ou superior; Escalabilidade para picos de transações;
- Trilhas de auditoria com retenção mínima de 5 anos;
- O sistema deverá disponibilizar um portal administrativo com as seguintes funcionalidades:
  - Relatórios em tempo real;
  - Conciliação bancária e registro de baixas;
  - Exportação de dados em formatos abertos e amplamente utilizados, como CSV, XML, XLSX, PDF e JSON;
- Fornecimento de um manual completo em português, atualizado e de fácil acesso (preferencialmente em formato PDF ou disponível online), contemplando:
  - Consultas e geração de relatórios de transações;
  - Processos de conciliação e baixas;
  - Exportação de dados;
  - Perfis de acesso e configurações básicas do sistema.
- Solicitação de Melhorias e Ajustes Técnicos: Durante a vigência contratual, a Administração da EMERJ poderá solicitar, de forma justificada, a realização de melhorias, correções ou ajustes técnicos de baixa complexidade, sem ônus adicional quando aderentes ao escopo.

## 3. Requisitos de Segurança

Deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- A solução deve operar em conformidade com PCI-DSS nível 1 e com as certificações das bandeiras durante toda a vigência;
- Registro como instituição de pagamento junto ao Banco Central (Lei nº 12.865/2013; Resoluções BCB nº 80/2021 e nº 150/2021);
- Criptografia fim a fim, tokenização de dados sensíveis e antifraude em tempo real;
- Autenticação multifator em acessos administrativos;
- Realização anual de testes de vulnerabilidade e conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);

As transações que envolvam cartões de crédito devem suportar e utilizar o padrão de autenticação 3D Secure versão 2.0 (EMV 3-D Secure) ou superior.

## 4. Requisitos Operacionais

A prestação dos serviços deverá incluir:

- Liquidação financeira em prazo máximo de D+30, com opção de antecipação de recebíveis;
- Disponibilização de terminais POS/POC com suporte a EMV chip & PIN, NFC/contactless, conectividade Ethernet/Wi-Fi/3G/4G, impressão de comprovante quando estritamente necessário e suporte a PIX via QR estático/dinâmico.
- Instalação, ativação, manutenção preventiva/corretiva e substituição sem ônus adicional, bem como reposições de insumos quando aplicável. O dimensionamento inicial e eventuais ampliações serão definidos pela EMERJ, com atendimento em até 5 dias úteis após solicitação;
- Integração automatizada com os sistemas contábeis e corporativos da EMERJ, garantindo a interoperabilidade, consistência e atualização em tempo real das informações;
- Disponibilização, manutenção e custeio integral da infraestrutura tecnológica necessária à execução dos serviços, incluindo servidores, datacenter em nuvem, recursos de armazenamento, processamento, banco de dados, licenciamento e conectividade.
- Todos os custos relativos à infraestrutura em nuvem, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à EMERJ.
- Gestão estruturada de chargebacks com prazo máximo de resposta de 15 dias;
- Central de atendimento, suporte técnico em horário comercial e gestor de conta dedicado;
- Treinamento inicial e atualização periódica para a equipe da EMERJ.

## **5. Requisitos de Sustentabilidade**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decretos nº 11.413/2023 e nº 48.354/2023 deverão ser observados critérios de sustentabilidade:

Priorização de comprovantes digitais (e-mail/SMS) e uso de bobinas recicláveis quando necessário;

Descarte ambientalmente adequado de equipamentos, mediante certificação de logística reversa.

## **6. Requisitos de Qualificação Técnica**

Para habilitação, será exigido:

- Autorização do Banco Central e das bandeiras para operar;
- Certificação PCI-DSS nível 1 válida, com AOC/ROC vigente, emitida por QSA credenciada, a ser comprovada até a assinatura do contrato (vide cláusula contratual específica), permanecendo válida e renovada durante toda a execução;
- Adesão e cumprimento das regras das bandeiras de cartões, mediante instrumento de participação em arranjos de pagamento firmado com bandeiras cuja fatia de mercado represente a maior parte dos negócios com cartões no país, abrangendo ao menos Visa, Mastercard e Elo, A comprovação dar-se-á por cartas/certificados de conformidade emitidos pelas bandeiras ou cópias dos contratos de participação vigentes;
- Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 24 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 24 meses serem ininterruptos, conforme dispõe o § 5º do art. 67 da Lei n. 14.133/2021;
- Que a licitante prestou serviços de intermediação de pagamentos com a utilização de cartões de débito e crédito à vista e crédito a prazo entre 2 (duas) e 12 (doze) prestações e e-commerce, em volume não inferior a 50% da média de transações realizadas entre 2023 e 2025 por esta escola, ou seja, no mínimo 764 (setecentos e sessenta e quatro) transações no ano, com fundamento legal no § 2º do art. 67 da Lei n. 14.133/2021

Justificativa:

A Comprovação de Adesão e Cumprimento de Regras Determinadas por Bandeiras de Cartões, mediante instrumento de participação nos arranjos de pagamento, tem por objetivo comprovar a competência da empresa na execução do objeto, assegurando interoperabilidade, gestão segura do ciclo transacional e continuidade dos serviços nos canais contratados. De igual modo, a exigência de Certificação PCI-DSS nível 1 é necessária para mitigar riscos de segurança da informação, resguardar dados sensíveis de pagamento e alinhar a contratação às boas práticas internacionais e às normas regulatórias aplicáveis, preservando o interesse público, a economicidade (redução de fraudes/chargebacks) e a confiabilidade das operações.

## **7. Requisitos Contratuais**

A contratação observará:

Vigência inicial de 24 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Reajuste anual pelo IPCA ou índice oficial que o substitua;

Garantia contratual de 5% do valor estimado;

Cláusulas de rescisão conforme as hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021;

Previsão de penalidades por indisponibilidade ou falhas de segurança;

Obrigatoriedade de apresentação de plano de continuidade de negócios atualizado.

## **8. Requisitos de Transição**

Na hipótese de substituição do fornecedor, será exigido:

Plano de migração detalhado, com período mínimo de operação paralela de 30 dias;

Exportação completa do histórico transacional em formato aberto (CSV/XML/JSON);

Apoio técnico integral à equipe da EMERJ durante a transição;

Garantia de interoperabilidade para continuidade dos serviços.

## **VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Com o objetivo de aferir a estimativa da quantidade de serviços a serem potencialmente prestados pela CONTRATADA, foi elaborado estudo baseado no histórico das transações e dos valores arrecadados por meio de cartão de crédito nos últimos exercícios. Para fins de base de cálculo, consideraram-se as transações realizadas a partir de 2023, ainda que tenha havido suspensão dos serviços em determinados períodos.

O exercício de 2022 foi desconsiderado por corresponder ao ano de implementação do contrato e de retomada gradual das atividades presenciais no período pós-pandemia de COVID19, circunstâncias que resultaram em dados atípicos e não representativos do comportamento observado nos exercícios subsequentes.

Ressalte-se que, no exercício de 2025, os serviços estiveram disponíveis apenas até o mês de agosto. Ademais, as projeções para os exercícios de 2026 e 2027 já incorporam, no cálculo da demanda estimada, o

impacto decorrente do lançamento dos novos cursos de Pós-graduação na modalidade EaD pela EMERJ, na forma da Portaria MEC nº 906/2025 (DOU nº 245, Seção 1, de 24 de dezembro de 2025).

Dessa forma, a estimativa apresentada fundamenta-se nos dados efetivamente observados nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 (até agosto), bem como nas projeções elaboradas para os exercícios de 2026 e 2027, conforme demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1.

Ano	Receita Administrativa	Receita de Cartão de Crédito	Receita de Cartão de Crédito (em %)	Nº de pedidos	Varição Receita Cartão de Crédito
2023	R\$ 10.949.965,20	R\$ 1.550.008,08	14,16%	1.139	
2024	R\$ 11.567.002,74	R\$ 2.414.006,64	20,87%	1.788	55,74%
2025	R\$ 11.381.013,07	R\$ 1.786.214,55	15,69%	1.147	-26,01%
<u>2026</u>	<u>R\$ 13.000.000,00</u>	<u>R\$ 433.333,34</u>	<u>3,33%</u>	<u>285</u>	<u>-75,74%</u>
<u>2027</u>	<u>R\$ 18.600.000,00</u>	<u>R\$ 3.720.000,00</u>	<u>20,00%</u>	<u>2.557</u>	<u>758,46%</u>
<u>2028</u>	<u>R\$ 23.000.000,00</u>	<u>R\$ 2.300.000,00</u>	<u>10,00%</u>	<u>3.196</u>	<u>-38,17</u>

As transações realizadas por cartão de crédito no exercício de 2025 ocorreram até o dia 28 de agosto. Considerando o valor apurado até esse período como base para projeção anual, estima-se que o montante correspondente a 12 meses alcançaria aproximadamente R\$ 2.679.321,83, com base na média mensal observada.

### Evolução histórica (2023–2025)

#### · 2023 → 2024

- A receita administrativa cresce de forma moderada (+5,6%), enquanto a **receita de cartão de crédito salta 55,74%**, passando de R\$ 1,55 milhão para R\$ 2,41 milhões.
- A participação do cartão no total sobe de **14,16% para 20,87%**, indicando clara mudança no comportamento dos usuários em favor dessa modalidade.
- O número de pedidos acompanha esse movimento (+56,9%), reforçando a correlação entre volume de transações e aumento da receita com cartão.

#### · 2025 (até agosto)

- Observa-se retração da receita de cartão (-26,01%) e do número de pedidos, explicada não por queda de demanda estrutural, mas pela interrupção do serviço antes do fim do exercício e pela redução gradual do seu uso ante à iminência dessa interrupção.
- A projeção anualizada para 2025 (≈ R\$ 2,68 milhões) indica que, caso o serviço tivesse permanecido ativo durante todo o ano, a receita de cartão poderia **superar o resultado de 2024**, mantendo a tendência de crescimento.

### Projeções (2026–2027-2028)

#### · 2026

- A receita de cartão projetada (R\$ 433 mil) e sua participação no total (3,33%) são significativamente menores, o que é coerente com:

§ a disponibilidade restrita ao **último bimestre**;

§ o caráter inicial da oferta das Pós EaD.

o A forte queda percentual (-75,74%) não indica perda de relevância do meio de pagamento, mas sim **limitação temporal do serviço** no exercício.

#### · 2027

o O cenário muda substancialmente:

§ Receita de cartão atinge **R\$ 3,72 milhões**, com participação de **20,00%**.

§ O crescimento de 758,46% reflete tanto a **normalização da oferta ao longo de todo o ano** quanto o **efeito pleno da expansão dos cursos EaD**.

o Estima-se assim, portanto, que o cartão de crédito consolidar-se-á como um dos principais meios de pagamento da instituição.

#### · 2028

o A receita projetada para o período de vigência da contratação atual (com término previsto para meados de 2028) é de **R\$ 2,3 milhões**. No entanto, considerando o potencial total de arrecadação anual, a receita estimada para um exercício completo de 12 meses seria de **R\$ 4,6 milhões**, conforme dados da unidade demandante.

Tabela 2.

Transações (Qtd.)	Débito à Vista	Crédito à Vista	Crédito – 2 a 6 Parcelas	Crédito – 7 a 12 Parcelas	TOTAL
2023	28	381	594	136	1139
2024	21	944	816	7	1788
2025 (ATÉ AGOSTO)	9	677	441	20	1147
2026 (Projeção)	7	95,25	148,5	34	285
2027 (Projeção)	30,03	1349,92	1166,88	10,07	2557
2028 (Projeção)	37,5	1687	1458	12,5	3196

Média histórica de transações realizadas entre 2023-2025 (32 meses) é de 127 transações, o que resulta em uma média anualizada de 1528 transações.

### Comportamento observado (2023–2025)

· Predomínio claro das modalidades **Crédito à vista** e **Crédito parcelado (2 a 6 parcelas)**, que juntas representam a maior parte das transações em todos os anos.

· Em 2024, há forte aumento do **crédito à vista**, o que ajuda a explicar o crescimento expressivo da receita de cartão.

· Em 2025 (até agosto), mesmo com menos meses de operação, o volume de transações permanece elevado, reforçando que a demanda existe e foi apenas interrompida.

· Em 2026, o baixo número total de transações (285) é compatível com operação restrita a dois meses e fase inicial dos cursos EaD. Ademais, mantém-se o padrão de preferência pelo crédito, especialmente à vista e em até 6 parcelas.

· Em 2027, o salto para mais de **2.500 transações** acompanha diretamente o crescimento projetado da receita e a estrutura das transações segue concentrada no crédito, o que é típico de cursos de maior valor agregado, como pós-graduações, especialmente na modalidade EaD.

Diante o exposto, ratifica-se que o cartão de crédito vem ganhando relevância estrutural como meio de pagamento desde 2023. As quedas observadas em 2025 e, sobretudo, em 2026 não refletem retração de

demanda, mas sim restrições operacionais e temporais do serviço. Os dados indicam que, a partir do início de 2027, o cartão de crédito tende a se consolidar como um dos principais vetores de arrecadação da EMERJ, tanto em volume de transações quanto em participação na receita total.

## **VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A prospecção identificou ampla oferta no setor público brasileiro de soluções de pagamento por meio eletrônico com escopo muito semelhantes (captura, roteamento, transmissão, processamento/compensação e liquidação; canais POS, e-commerce, link/QR; cobrança por MDR e, quando aplicável, antecipação).

Exemplos recentes constam em editais e contratos de Tribunais de Justiça e de outras entidades públicas, especialmente publicados no PNCP e nos portais de transparência das instituições.

### **Alternativas mapeadas (com descrição e critérios econômicos)**

#### **Solução 1 — Fornecedor único (subadquirente/adquirente + gateway próprio)**

**Descrição.** Contratação de empresa única que forneça gateway, antifraude e captura multicanal (POS/POC, e-commerce, link/QR/Carteiras digitais) e realize a liquidação diretamente ao domicílio bancário da EMERJ. Precificação baseada em MDR por modalidade (débito, crédito à vista e parcelado) e, se usada, taxa de antecipação. Modelo amplamente visto em editais de tribunais (ex.: TJPA, grupo único por itens com julgamento pela menor “taxa total”). TJPA

**Preço estimado.** A ser obtido por cotação de mercado; usar como parâmetros de planejamento faixas de MDR por modalidade e teto interno por item no edital (metodologia semelhante à do TJPA, que estrutura a avaliação por taxas unitárias e “taxa total do lote”). TJPA

**Vantagens.** Baixa complexidade de integração e governança; SLA e responsabilidade concentradas.

**Riscos/mitigações.** Dependência de um único provedor → mitigar com metas de disponibilidade, multas por indisponibilidade e plano de continuidade.

#### **Solução 2 — Gateway independente com múltiplos adquirentes (roteamento inteligente)**

**Descrição.** Contratação de gateway/PSP que integra e roteia para diferentes adquirentes/subadquirentes (otimizando custo por bandeira e modalidade), mantendo para a EMERJ um painel único de conciliação e antifraude. Cobrança típica: fee do gateway (fixo/por transação) + MDR de cada adquirente.

**Preço estimado.** A ser coletado; estruturar o edital para permitir mais de um arranjo (gateway + adquirentes) e julgamento por cesta de preços (MDRs + eventual fee por transação), com simulação de mix de vendas.

**Vantagens.** Competição contínua entre adquirentes e potencial redução de MDR ao longo do contrato.

**Riscos/mitigações.** Integração e governança mais complexas → mitigar com ambiente de homologação, trilhas de auditoria e metas de prazo para on-boarding de novos arranjos.

#### **Solução 3 — Credenciamento contínuo de instituições (multi-fornecedores)**

**Descrição.** Em vez de um pregão tradicional, publicar Edital de Credenciamento para habilitar, por requisitos objetivos, várias instituições (adquirentes/PSPs) por período determinado, permitindo competição permanente por melhores condições (modelo já difundido no TJ-SP para serviços bancários e

adaptável a meios de pagamento).

**Preço estimado.** Não há “preço único”; cada credenciado oferece sua tabela pública (MDR/antecipação), e a Administração escolhe por operação.

**Vantagens.** Máxima competição e atualização contínua de tecnologia/tarifas.

**Riscos/mitigações.** Maior esforço operacional e de conciliação; exige regras claras de escolha por transação e integração padronizada.

Apesar de soluções tecnológicas (Solução 2) e credenciamento (Solução 3) oferecerem ganhos em inovação e taxas, no momento atual a EMERJ necessita de celeridade e menor risco de descontinuidade.

Assim, a **Solução 1 – contratação de fornecedor único** mostra-se a mais viável, pois:

Permite implantação imediata, evitando qualquer interrupção nos recebimentos;

Exige menor esforço de integração, garantindo continuidade em relação ao contrato atual;

Centraliza responsabilidades em um único fornecedor, reduzindo riscos contratuais.

## VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Registre-se que a cotação de preços se deu de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, onde foram consultadas contratações de outros órgãos públicos e de sistemas oficiais do Governo (artigo 5º parágrafo 1º, da referida Instrução), instrumentalizada por meio da consulta a plataformas oficiais, como COMPRASGOV e PAINEL DE PREÇOS, e a fornecedores diversos que oferecem o serviço demandado.

Desta feita, a pesquisa realizada alcançou a estimativa de preço tendo como parâmetro a consulta de 3 contratações públicas e o envio de 3 propostas de fornecedores do mercado.

Tabela 3.

SERVIÇOS	GETNET	PAGBANK	CIELO	LOGPRO	SOPAGUE	SOPAGUE
Taxa MDR – função débito	0,89%	1,42%	1,79%	1,75%	1,28%	1,42%
Taxa MDR – função crédito à vista	1,49%	3,54%	2,55%	2,79%	2,05%	2,19%
Taxa MDR – função crédito parcelado de 2 até 6 vezes.	1,89%	6,59%	2,60%	3,38%	2,35%	2,33%
Taxa MDR – função crédito parcelado de 7 até 12 vezes	2,09%	11,25%	2,61%	3,79%	2,43%	2,28%
Taxa MDR – Antecipação por parcela	1,79%	1,79%	1,79%	x	x	x
<b>TOTAL</b>	<b>8,15%</b>	<b>24,59%</b>	<b>11,34%</b>	<b>13,51%</b>	<b>9,9%</b>	<b>10,01%</b>

Adotou-se como critério a mediana das taxas de MDR para compor a estimativa do preço da contratação.

Tal escolha decorre à luz do Manual de Orientação – Pesquisa de Preços (STJ, 2021), verificou-se a heterogeneidade nas cotações (com presença de valores extremos), situação em que o Manual recomenda a mediana em detrimento da média, por reduzir a influência de outliers.

Com efeito, o coeficiente de variação das propostas consolidadas mostrou-se elevado (superior a 25%), reforçando tecnicamente a opção pela mediana como medida de tendência central mais apropriada ao caso concreto;

Tabela 4.

MÉTODO PARA DEFINIR A UTILIZAÇÃO DA MÉDIA OU MEDIANA						
Preços		Desvio Padrão	Coeficiente de Variação	Média	Método a ser Utilizado	
GETNET	8,15%	5,47	42,33%	12,92%	Mediana	
PAGBANK	24,59%					
CIELO	11,34%					
LOGPRO	13,51%					
SOPAGUE	9,9%					
SOPAGUE	10,01%					

Assim, conforme o critério adotado, a taxa MDR que reflete o preço de mercado para a solução planejada encontra-se abaixo:

Tabela 5.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21300	Taxa MDR – função débito	%	Percentual por Transação	1,42	1,42
2	21300	Taxa MDR – função crédito à vista	%	Percentual por Transação	2,37	2,37
3	21300	Taxa MDR – função crédito parcelado de 2 até 6 vezes	%	Percentual por Transação	2,47	2,47
4	21300	Taxa MDR – função crédito parcelado de 7 até 12 vezes	%	Percentual por Transação	2,52	2,52
5	21300	Taxa mensal de antecipação de recebíveis.	%	Percentual por Transação	1,79	1,79

## **IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas, envolvendo cartões de crédito, débito, PIX e carteiras digitais, destinados ao atendimento das atividades acadêmicas e administrativas da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ.

A empresa contratada deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica segura e estável para o processamento dos pagamentos, contemplando terminais físicos (POS/POC), integração online ao site institucional, links de pagamento, QR Code e meios alternativos de cobrança digital, garantindo ao usuário final múltiplas opções de pagamento de forma ágil e confiável.

A solução deverá assegurar alta disponibilidade dos sistemas (mínimo de 99,5%), escalabilidade para suportar picos de demanda e disponibilização de relatórios gerenciais em tempo real. Tanto os relatórios gerenciais quanto as trilhas de auditoria deverão permitir exportação em formatos abertos (CSV, PDF, XML, XLSX e JSON), sendo que as trilhas de auditoria deverão possuir retenção mínima de cinco anos.

Do ponto de vista da segurança da informação, a contratada deverá comprovar conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo certificação PCI-DSS, registro no Banco Central do Brasil, tokenização de dados, criptografia ponta a ponta, antifraude em tempo real, autenticação multifator em acessos administrativos e adequação integral à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A execução do contrato deverá incluir, ainda, a disponibilização de serviços de atendimento e suporte técnico, com central de relacionamento em horário comercial, gestor de conta dedicado e SLA de atendimento previamente definido. A contratada deverá oferecer treinamento inicial e capacitação periódica à equipe da EMERJ, bem como manutenção preventiva e corretiva de eventuais equipamentos fornecidos em comodato, sem ônus adicional.

Em relação à liquidação financeira, a contratada deverá garantir prazos de repasse compatíveis com as práticas de mercado (máximo D+30), com opção de antecipação de recebíveis.

No tocante à sustentabilidade, deverão ser observados critérios socioambientais e de governança, conforme a Lei 14.133/21, Decreto nº 9.178/2017 e Resolução CMN nº 4.945/2021, incluindo: uso prioritário de comprovantes digitais, descarte ambientalmente adequado de equipamentos.

A solução deverá prever, ainda, condições contratuais que assegurem a continuidade do serviço, incluindo plano de continuidade de negócios, cláusulas de transição assistida em caso de substituição do fornecedor, exportação de dados em formato aberto e operação paralela por período mínimo de 30 dias.

Dessa forma, a solução proposta não apenas garante a continuidade dos serviços de recebimento por meios eletrônicos, como também amplia as opções de pagamento oferecidas aos usuários, aprimora as condições técnicas e comerciais, fortalece a segurança das transações, cumpre as exigências regulatórias e incorpora práticas de sustentabilidade, inclusão e governança, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Banco Central do Brasil.

## **X - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

No caso em análise, o objeto da contratação refere-se à prestação integrada de serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas com cartões de crédito, débito, PIX e carteiras digitais. Trata-se de um serviço contínuo e indivisível, que exige infraestrutura tecnológica unificada, padronização de segurança, interoperabilidade de sistemas e gestão centralizada de risco e de liquidação financeira.

A eventual divisão em lotes ou itens (por exemplo, separando serviços de captura, processamento ou liquidação, ou distinguindo meios de pagamento por modalidade ou bandeira) acarretaria:

- Risco operacional pela fragmentação da cadeia de processamento, com impacto negativo na segurança, na confiabilidade e na rastreabilidade das transações;
- Perda de economia de escala, pois a unificação do serviço permite negociação de taxas mais competitivas (MDR, antecipação e prazos de liquidação), o que dificilmente seria alcançado em contratações isoladas;
- Maior complexidade de gestão, dificultando a conciliação financeira, o controle de chargebacks, a auditoria e o acompanhamento do contrato;
- Descontinuidade potencial do serviço, considerando que diferentes fornecedores poderiam apresentar dificuldades de integração e interoperabilidade entre seus sistemas.

Dessa forma, a solução deve ser licitada e adjudicada de forma global, não sendo viável o parcelamento do objeto. A contratação integral garante a economicidade, a eficiência, a padronização tecnológica e a mitigação de riscos operacionais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **XI – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação dos serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas com cartões de crédito, débito, PIX e carteiras digitais pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ tem como resultados pretendidos a garantia da continuidade, a melhoria da eficiência operacional e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Em termos de economicidade, a solução permitirá:

- Redução de custos financeiros, por meio da negociação de taxas mais competitivas de desconto (MDR) e de antecipação de recebíveis;
- Aprimoramento dos prazos de liquidação, assegurando maior previsibilidade no fluxo de caixa da instituição;

Em termos de eficiência e aproveitamento de recursos humanos, espera-se:

- Redução do retrabalho da equipe administrativa, com a disponibilização de relatórios automatizados de conciliação, auditoria e gestão de chargebacks;
- Otimização do tempo dos servidores, que poderão concentrar esforços em atividades finalísticas da EMERJ em vez de tarefas repetitivas de conferência manual de transações;

Quanto aos resultados institucionais e sociais, a contratação visa:

- Ampliar a acessibilidade aos serviços educacionais da EMERJ, ao disponibilizar meios de pagamento modernos, digitais e inclusivos (PIX, carteiras digitais e parcelamento);
- Garantir a segurança e confiabilidade das operações, por meio de certificações internacionais (PCI-DSS) e conformidade com a LGPD;
- Atender às diretrizes de sustentabilidade e governança, com a priorização de comprovantes digitais e descarte adequado de equipamentos.

Com isso, a EMERJ assegura que a solução contratada produzirá resultados mensuráveis e alinhados ao interesse público, permitindo a criação de indicadores de desempenho tais como:

- Percentual de transações conciliadas automaticamente;
- Tempo médio de liquidação financeira;
- Redução de custos administrativos relacionados à cobrança e à gestão de pagamentos;
- Redução do uso de papel e de resíduos eletrônicos.

Assim, a contratação contribuirá diretamente para a modernização da gestão financeira da EMERJ, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e sustentabilidade, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

### **XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Financeira;

Ambiental;

Social;

Outros;

Não se aplica.

Justificativa:

Sobre a Sustentabilidade Financeira:

A contratação de serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas envolve o uso de infraestrutura tecnológica (servidores, datacenters, terminais POS/POC, bobinas de papel, sistemas digitais) que pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

1. Consumo de energia elétrica em datacenters e equipamentos: A operação contínua de recursos computacionais, incluindo servidores, redes, dispositivos e serviços em nuvem, demanda consumo significativo de energia elétrica, o que pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, especialmente quando não são utilizadas fontes de energia renovável.

Medidas mitigadoras: A contratada deverá comprovar a adoção de práticas de eficiência energética e sustentabilidade ambiental em sua infraestrutura tecnológica. No caso de uso de infraestrutura em nuvem, comprovação de que o provedor de serviços cloud adota políticas de sustentabilidade.

2. Uso de papel em comprovantes de transações: ainda que a tendência seja a digitalização, algumas operações podem demandar impressão em bobinas de papel térmico.

Medidas mitigadoras: priorização obrigatória de comprovantes digitais via e-mail/SMS, utilização de bobinas recicláveis e biodegradáveis quando o uso físico for indispensável.

3. Geração de resíduos eletrônicos (equipamentos POS/POC, cabos, baterias, peças substituídas): os equipamentos fornecidos em comodato têm vida útil limitada e podem gerar lixo eletrônico se não houver descarte correto.

Medidas mitigadoras: exigir programa estruturado de logística reversa, com recolhimento e destinação ambientalmente adequada de equipamentos em desuso, mediante comprovação de parceria com empresas certificadas de reciclagem.

4. Consumo de recursos naturais em processos administrativos: documentação e relatórios impressos podem contribuir para desperdício de papel e insumos.

Medidas mitigadoras: adoção integral de documentação e relatórios digitais, salvo quando expressamente exigido em meio físico.

Com a implementação dessas medidas, espera-se minimizar os impactos ambientais da contratação, promovendo práticas sustentáveis alinhadas ao Decreto nº 7.746/2012 e às diretrizes de responsabilidade socioambiental do Banco Central do Brasil (Resolução CMN nº 4.945/2021).

Sobre a Sustentabilidade Social:

Em atenção do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá comprovar não possuir funcionários menores de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz.

## **XIX - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

Em observância ao disposto no § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, conclui-se:

(X) SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

( ) NÃO SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

<b>Unidade Organizacional Requisitante:</b>
DIFIN – Divisão de Finanças da EMERJ
<b>Assessor de Planejamento da Contratação</b>
Ulisses Gomes – 01/25789
<b>Gestor do contrato: (nome e matrícula)</b>
Francisco Marcos Motta Budal, Analista Judiciário com Especialidade em Execução de Mandados, matrícula nº 01/19713
<b>Substituto do Gestor do contrato: (nome e matrícula)</b>
Renato Cader, Servidor Federal cedido - Departamento de Administração
<b>Fiscal do contrato: (nome e matrícula)</b>
Fellipe Barros de Oliveira - Analista Judiciário Contador - Mat. nº 01/34.023
<b>Substituto do fiscal contrato: (nome e matrícula)</b>
Lizieux Amanda Ulysson Fernandes Senna - Analista Judiciário Contador - Mat. nº 01/34.183
<b>Integrantes da Unidade Requisitante (se houver)</b>
Fellipe Barros de Oliveira - Analista Judiciário Contador - Mat. nº 01/34.023
<b>Integrantes da Unidade Técnica (se houver)</b>
Fernanda Maria dos Santos - Departamento de Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **FELLIPE BARROS DE OLIVEIRA**, **Diretor de Divisão**, em 03/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **12340588** e o código CRC **2A5B53BB**.

---

2025-06515820

12340588v16



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820

**ANEXO II**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:**

**NÚMERO:**

**CONTA CORRENTE:**

**E-MAIL:**

**PROPOSTA**

**OBJETO:** Prestação de serviços de intermediação de pagamento por meio de sistema e-commerce e terminais POS, incluindo captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação de transações financeiras nos recebimentos por Pix e cartão de crédito e débito relativos às atividades acadêmicas, cursos e taxas administrativas da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Mastercard e Elo, consoante condições, exigências e quantitativos especificados no Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ARRECADAÇÃO ESTIMADO (R\$) (A)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) (B)	VALOR ESTIMADO A SER PAGO (R\$) (AxB)
1	21300	Taxa MDR – Função Débito	TX ADM	R\$ 129.066,67		
2	21300	Taxa MDR – Função Crédito à Vista	TX ADM	R\$ 3.226.666,67		
3	21300	Taxa MDR – Função Crédito Parcelado de 2 até 6 vezes.	TX ADM	R\$ 2.904.000,00		
4	21300	Taxa MDR – Função Crédito Parcelado de 7 até 12 vezes.	TX ADM	R\$ 64.533,33		
5	21300	Taxa Mensal de Antecipação de recebíveis.	TX ADM	R\$ 129.066,67		
VALOR TOTAL				R\$ 6.453.333,34		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025-06515820

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital ou da data de sua emissão (art. 90, § 3º, da Lei federal nº 14.133/21).

Declaro estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, para fins de atendimento à Lei Estadual nº 3.050/98.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo da convocação previsto no art. 90, § 3º, da Lei federal nº 14.133/21.

Dados do representante da sociedade empresária que assinará o contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:

CPF:

**É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA LICITANTE A ATUALIZAÇÃO DO E-MAIL.**

**Rio de janeiro, na data da assinatura digital.**

---

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMERJ – SECRETARIA-GERAL  
EMERJ – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EMERJ – DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EMERJ – SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MINUTA**

**TERMO N° \_\_\_/2026**

Termo de Contrato para prestação de serviços de intermediação de pagamento por meio de sistema e-commerce e terminais POS, incluindo captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação de transações financeiras nos recebimentos por Pix e cartão de crédito e débito relativos às atividades acadêmicas, cursos e taxas administrativas da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Mastercard e Elo, consoante condições, exigências e quantitativos especificados no Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

Processo Administrativo SEI nº 2025-06515820

A **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada EMERJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Desembargador Cláudio Luís Braga dell’Orto, e a sociedade empresária \_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, conforme consta nos autos, firmam o presente Termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo eletrônico nº 2025-06515820, efetuada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os editais, bem como, com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, além das normas legais e regulatórias voltadas à sustentabilidade compatíveis com o objeto deste contrato.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A Contratada fica obrigada a fornecer os serviços de intermediação de pagamento por meio de sistema e-commerce e terminais POS, incluindo captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação de transações financeiras nos recebimentos por Pix e cartão de crédito e débito relativos às atividades acadêmicas, cursos e taxas administrativas da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Mastercard e Elo, consoante condições, exigências e quantitativos especificados no Termo de Referência e seu(s) anexo(s), na conformidade do edital da Licitação \_\_\_/2026, que, com a proposta apresentada pela Contratada, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.



**MINUTA**

**1.1. Objeto da Contratação:**

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ARRECADADO ESTIMADO (R\$) (A)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) (B)	VALOR ESTIMADO A SER PAGO (R\$) (Ax B)
1	21300	Taxa MDR – Função Débito	TX ADM	R\$ 129.066,67		
2	21300	Taxa MDR – Função Crédito à Vista	TX ADM	R\$ 3.226.666,67		
3	21300	Taxa MDR – Função Crédito Parcelado de 2 até 6 vezes.	TX ADM	R\$ 2.904.000,00		
4	21300	Taxa MDR – Função Crédito Parcelado de 7 até 12 vezes.	TX ADM	R\$ 64.533,33		
5	21300	Taxa Mensal de Antecipação de recebíveis.	TX ADM	R\$ 129.066,67		
VALOR TOTAL				R\$ 6.453.333,34		

**1.2.** A solução contratada deverá contemplar, além das funcionalidades elencadas abaixo, o fornecimento, em regime de comodato e sem ônus, de 3 (três) terminais físicos POS/POC necessários ao atendimento presencial, com manutenção, substituição e insumos; bem como a realização de treinamento inicial e atualizações periódicas à equipe da EMERJ. (itens correlatos: 5.3 – Materiais/Equipamentos e 5.1.4 – Requisitos operacionais):

- a) Captura de transações com cartões de crédito à vista e parcelado (máximo 12x), débito e PIX, em conformidade com a Resolução BCB nº 1/2020 e nº 429/2024;
- b) Disponibilização de pagamentos presenciais via POS/POC, online (e-commerce), link de pagamento e QR Code;
- c) Possibilidade de pagamentos recorrentes, reembolsos e estornos com rastreabilidade;
- d) Possibilidade de pagamentos por aproximação;
- e) Compatibilidade com convênios e arrecadações específicas da EMERJ.
- f) A máquina POS deverá possuir a tecnologia NFC que permite a comunicação sem contato entre dispositivos, viabilizando o pagamento por cartão de crédito por aproximação.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMERJ – SECRETARIA-GERAL  
EMERJ – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EMERJ – DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EMERJ – SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### MINUTA

**1.3.** A Contratada compromete-se a fornecer o objeto, em conformidade com os critérios de gestão ambiental, bem assim com os aspectos de saúde e segurança ocupacional, estabelecidos em legislação, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais, econômicos, trabalhistas e previdenciários, conforme estabelecido no termo de referência.

**1.4.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a EMERJ entender necessários no objeto do contrato, limitados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto nos artigos 124, inciso I e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)** – O modo de fornecimento ocorrerá de acordo com o item 1.2 e com o disposto no Termo de Referência, itens 5.3 – Materiais/Equipamentos e 5.1.4 – Requisitos operacionais)

**2.1.** São encargos exclusivamente da Contratada a entrega, o descarregamento e a alocação dos equipamentos no local determinado pela EMERJ, mediante agendamento prévio. O objeto do contrato será fornecido conforme indicado no Edital da Licitação \_\_\_/2026 e seus anexos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)** – A despesa correrá pelo Código de Despesa nº 4490.52, Programa de Trabalho nº 0362.02.061.0142.2296, Operacionalização da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR)** – O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta readequada ao lance final ofertado pela Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

**5. CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no DJERJ, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21 e prorrogável a teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal, em conformidade com o disciplinado no item 10 do Edital da Licitação \_\_\_/2026.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMERJ – SECRETARIA-GERAL  
EMERJ – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EMERJ – DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EMERJ – SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MINUTA**

**6. CLÁUSULA SEXTA (DA GESTÃO CONTRATUAL)** – A gestão contratual foi pormenorizadamente definida pela Unidade Demandante, conforme descrição prevista no item 6 do Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL)** – A Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, com validade durante sua execução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMERJ, contados data de convocação para assinatura do contrato.

**7.1** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata esta cláusula sobre o valor atualizado do contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES)** – Além do que consta no Edital e Termo de Referência, as partes se comprometem a cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, observados seus respectivos subitens abaixo:

**8.1. Cabe à Contratada:**

- a) cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;
- c) observar as orientações contidas na Política de Segurança da Informação, nos termos do Ato Normativo TJ nº 8/2019;
- d) arcar com o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;
- e) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à EMERJ ou a terceiros; A EMERJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMERJ – SECRETARIA-GERAL  
EMERJ – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EMERJ – DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EMERJ – SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### MINUTA

- f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação;
- g) cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação do Termo de Referência, respondendo, exclusivamente, pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente;
- h) responder, exclusivamente, pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente;
- i) responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação ambiental, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato;

#### 8.2. Cabe à EMERJ:

- a) Exercer ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento dos prazos contratualmente previstos;
- b) Efetuar o pagamento devido à Contratada, pelo fornecimento do objeto contratado.

**9. CLÁUSULA NONA (DA FISCALIZAÇÃO)** – A fiscalização, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe à EMERJ, que a seu critério e por meio de servidor designado pela DETEC - Departamento de Tecnologia da Informação deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar os seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.1.** Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela EMERJ.

**9.2.** A existência e a atuação da fiscalização da EMERJ em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMERJ – SECRETARIA-GERAL  
EMERJ – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EMERJ – DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EMERJ – SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **MINUTA**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA (DO PAGAMENTO)** – A contratada será remunerada exclusivamente pelas taxas de MDR (Merchant Discount Rate) e pela taxa de antecipação de recebíveis incidentes sobre as transações efetuadas, retidas no ato do repasse, vedada a cobrança de quaisquer outros encargos não previstos no Termo de Referência, Edital e Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS SANÇÕES)** – As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

**11.1** As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela EMERJ, nos termos do art. 368 da Lei 10.406/02.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO REAJUSTE)** – Fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em caso de eventuais reajustamentos de preços iniciais do contrato, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**12.1** O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada será preferencialmente de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da Contratante.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO)** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com a EMERJ; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**MINUTA**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA EXTINÇÃO)** – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**15.1.** A extinção contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração; por decisão arbitral ou judicial; ou poderá se dar de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse por parte da EMERJ, observadas as regras estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** No caso de extinção provocada por inadimplemento da Contratada, a EMERJ poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, nos autos do procedimento apuratório de falta contratual.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) - A CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente ajuste em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

**16.1.** Consideram-se Dados Pessoais aqueles previstos no artigo 5º da Lei 13.709/2018.

**16.2.** No manuseio dos dados as partes concordam:

- a) tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, informar, de modo formal, este fato imediatamente à EMERJ, que terá o direito de rescindir o ajuste sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem a devida autorização expressa e por escrito das partes envolvidas;



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMERJ – SECRETARIA-GERAL  
EMERJ – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EMERJ – DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EMERJ – SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **MINUTA**

- d) garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidem com os dados pessoais os mantenham estritamente confidenciais, não os utilizando para outros fins, com exceção do objeto do presente ajuste;
- e) treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;
- f) os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito das partes envolvidas, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;
- g) em caso de determinação legal para fornecimento de dados pessoais a uma autoridade pública, as partes deverão se comunicar previamente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**16.3.** A Contratada deverá notificar à EMERJ, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades inerentes ao presente ajuste.

**16.4.** A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à EMERJ e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento, pela Contratada, de qualquer das disposições previstas nesta cláusula, quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (ÉTICA E COMPLIANCE)** – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**17.1.** As partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento;



**MINUTA**

**17.2.** As partes se comprometem a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

**17.3.** As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude e práticas ilícitas por seus integrantes;

**17.4.** As partes se comprometem a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da EMERJ;

**17.5.** A Contratada se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- c) abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do Tribunal. Em caso de uso indevido do nome da EMERJ, ou de qualquer marca, termo ou expressão vinculados a esse, direta ou indiretamente, a Contratada responderá pelas perdas e danos daí decorrentes;
- d) participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela EMERJ, que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou de suas políticas internas, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta deste;
- e) conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes, praticando a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância à legislação aplicável.

**17.6.** A Contratada declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno;



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMERJ – SECRETARIA-GERAL  
EMERJ – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EMERJ – DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EMERJ – SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **MINUTA**

**17.7.** A Contratada concorda em notificar prontamente à EMERJ, caso tome conhecimento de que algum ato impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estes contratados.

**17.8.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DOS CASOS OMISSOS)** – Os casos omissos serão decididos pela EMERJ, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS)** – A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência deste contrato, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a Contratada, quando demandada pela EMERJ, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA (DA FORMALIZAÇÃO)** – O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DO FORO)** – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO)** – Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica deste instrumento, a EMERJ providenciará a publicação no Diário da Justiça Eletrônico, em resumo, do presente termo de contrato.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMERJ – SECRETARIA-GERAL  
EMERJ – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EMERJ – DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO  
EMERJ – SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MINUTA**

**22.1.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura deste termo, como condição indispensável para eficácia do contrato, bem como de seus aditamentos, na forma do artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Desembargador Cláudio Luís Braga dell'Orto**

Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

**EMERJ**



**MINUTA**

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pelo presente instrumento o (a).....(nome da instituição fiadora) com sede em....., inscrito no CNPJ/MF sob o número....., por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa....., com sede em.....(endereço completo), até o limite de R\$..... (valor da garantia) (.....) (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do Contrato nº....., firmado entre a AFIANÇADA e a EMERJ para a O objeto da presente licitação é Prestação de serviços de intermediação de pagamento por meio de sistema e-commerce e terminais POS, incluindo captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação de transações financeiras nos recebimentos por Pix e cartão de crédito e débito relativos às atividades acadêmicas, cursos e taxas administrativas da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Mastercard e Elo, consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ À CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à EMERJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias não honradas pela CONTRATADA, quando relacionadas à execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por.....(prazo, contado em dias, correspondente a vigência do contrato) (..... – por extenso) dias, contados a partir de ....., vencendo-se, portanto em .....(data)

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o.....(nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da EMERJ.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a EMERJ.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMERJ se



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EMERJ – SECRETARIA-GERAL  
EMERJ – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EMERJ – DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO  
EMERJ – SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MINUTA**

ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

**8.** Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) .....(nome de instituição fiadora) não tiver recebido da EMERJ qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

**9.** Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às exigências e determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

**10.** Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

Rio de Janeiro, de 2026.

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

N.: 20260035

DATA: 14/04/2026

ÓRGÃO: 13541 - EMERJ - SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 03620206101422296

PROCESSO: 202506515820

TIPO: POR ITEM

Nº COLETA: CP-20260459

PROCEDIMENTO ADOTADO: LICITAÇÃO

ÓRGÃO FISCAL: 2431 - EMERJ - DIVISÃO DE FINANÇAS

OBJETO: Prestação de serviços de intermediação de pagamento por meio de sistema e-commerce e terminais POS, incluindo captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação de transações financeiras nos recebimentos por Pix e cartão de crédito e débito relativos às atividades acadêmicas, cursos e taxas administrativas da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Mastercard e Elo, consoante condições, exigências e quantitativos especificados no Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

PRAZO : 24 meses

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	PREÇO	VALOR
1	TAXA MDR FUNÇÃO DÉBITO	1	1.381,01	1.381,01
2	TAXA MDR FUNÇÃO CRÉDITO À VISTA	1	66.146,67	66.146,67
3	TAXA MDR FUNÇÃO CRÉDITO PARCELADO DE 2 ATÉ 6 VEZES	1	75.504,00	75.504,00
4	TAXA MDR FUNÇÃO CRÉDITO PARCELADO DE 7 ATÉ 12 VEZES	1	1.806,93	1.806,93
5	TAXA MENSAL DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS	1	2.439,36	2.439,36

VALOR TOTAL DA RS: 147.277,97 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS

DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO  
DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA:

MATRÍCULA: